



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 1611/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/20**

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 17/03/2021

9DATA DO PREGÃO: 30/03/2021, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.trt5.jus.br>

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1389/2020, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- 1.2** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.3** Lei 10520/02;
- 1.4** Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
- 1.5** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.6** - Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7** - Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instruções Normativas nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, nº 2, de 21/10/2010, da SLTI/MPOG e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006; 128, de 19/12/2008 e 139/2011, de 10/11/2011;
- 1.8** - Instruções Normativas 05/2017, 03/2009 e 04/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.9** Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.10**– Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.11**–Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.12**- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

- 1.13** - Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- 1.14** - Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do CSJT, que dispõe sobre a inclusão de exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho nos editais e contratos administrativos firmados pelos Tribunais Regionais do Trabalho;
- 1.15** - Resolução nº 131, de 06 de dezembro de 2013, do CSJT, que dispõe sobre a reserva vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo Grau;
- 1.16** - Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.18** - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.19** - Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.20** - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão destina-se à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de forma contínua, de prevenção e combate a incêndio e pânico, abandono de edificação e primeiros socorros nas instalações do TRT5, com disponibilização de 3 (três) postos de Bombeiro Civil, com 02 (dois) indivíduos em cada posto, para atuação permanente nas unidades deste Tribunal, localizadas no Ed. Góes Calmon (Comércio) e Ed. Coqueijo Costa (Nazaré), Ed. Pres. Médici (Nazaré) e de forma extraordinária, quando requisitados pelo Tribunal, no Arquivo Geral (Barbalho) e região metropolitana, cuja mão de obra será alocada de um dos postos contratados, de acordo com os termos e condições constantes deste contrato, do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.**

2.1.1 A empresa contratada deverá alocar recursos humanos de seus quadros, para a prestação dos serviços nas categorias profissionais especificadas na tabela abaixo, de forma que atendam às demandas do TRT-5ª. Região:

LOCAL	DESCRIÇÃO DA CARGA HORÁRIA	TIPO DO POSTO	QTD DO POSTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS
ED. GÓES CALMON	12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM TURNOS DE 12X36 HORAS, ENVOLVENDO 2 PROFISSIONAIS COM	(*) BOMBEIRO CIVIL	01	02
ED. COQUEIJO COSTA	12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM TURNOS DE 12X36 HORAS, ENVOLVENDO 2 PROFISSIONAIS COM	(*) BOMBEIRO CIVIL	01	02
EDF. MÉDICI	12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM TURNOS DE 12X36 HORAS, ENVOLVENDO 2 PROFISSIONAIS COM	(*) BOMBEIRO CIVIL	01	02

TOTAIS	-	-	03	06
--------	---	---	----	----

2.2 A contratada deverá, também, confeccionar o plano de emergência para as edificações da Capital do TRT5, de acordo com este documento e a legislação vigente. Este serviço estabelece as responsabilidades e procedimentos a serem adotados pelo TRT da 5ª Região, norteados a brigada de incêndio no desempenho de ações específicas de evacuação das instalações, combate a sinistros e prestação de primeiros socorros, quando da ocorrência de desastre ou emergência.

2.3. Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.4. O orçamento previsto para o objeto desta licitação será consignada na lei orçamentária de 2021 no valor previsto de R\$ 413.872,56 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

2.4.1 Os valores de referência para a confecção da planilha são aqueles constantes no Anexo VIII.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2. O documento a ser enviado por e-mail deverá observar **o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

3.1.3. Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado ou daquele inserido no sistema, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

3.1.5. Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de

encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.

3.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2. O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2. Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3. Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.4 Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).

4.1.5. Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.1.6. Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

4.1.7. **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

4.1.8. **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

4.1.9. **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

4.1.10. **Que não seja constituída em Cooperativas de Trabalho, com base no TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme Anexo II deste Edital.**

4.1.11 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

4.1.12 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição** (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. O ato convocatório disporá ainda que a licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da LC n o 123, de 2006.

5.3. Para efeito de comprovação do disposto no subitem 5.2 acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.4. No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

5.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.5.1. O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do Comprasnet.

5.7. No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

5.7.1. A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.

5.8. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante, ficando entendido que um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

5.9. O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

5.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.11 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.

5.11.1 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.11.2 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

5.11.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.

5.11.4 A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

5.12. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.13. O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.5. Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1. Preços unitários e os valores mensal e global (anual) da proposta da prestação dos serviços, englobando a categoria profissional envolvida. Os preços devem ser cotados com duas casas decimais após a vírgula, expressos em reais (R\$), contendo todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados (já abrangidas pela taxa de administração), devendo ser apresentada conforme modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços (**Anexo VIII**).

6.5.1.1. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.1.3. A proposta deve incluir, além do estabelecido acima, mas sem a eles se limitarem, os valores correspondentes a:

- a) Administração local e centralizada;
- b) Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas integrações;
- c) Fornecimento de todos os uniformes, EPI's necessários à execução dos serviços, conforme consta do Termo de Referência;

- d) Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços executados pelo Contratado;
- e) Pagamento de todos os benefícios diretos e indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria que estiverem vinculados seus empregados;
- f) Todos os custos a mais que se façam necessários para o fiel desempenho na prestação dos serviços;
- g) Lucro do Contratado;
- h) Despesas decorrentes do cumprimento de obrigações legais de higiene, segurança e medicina do trabalho;
- i) Todos os seguros a que estiver obrigada por dispositivos legais.
- j) As licitantes deverão disponibilizar, obrigatoriamente, memória de cálculo detalhada, anexo à proposta apresentada, na qual conste todos os índices praticados com as respectivas fontes.

6.5.2. Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade diferente ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.3. Local de execução dos serviços: Os serviços serão prestados nas dependências do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, bem como em outros imóveis, conforme abaixo discriminado:

6.5.3.1 Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121. Nazaré. CEP 40055-000. Salvador-Bahia.

6.5.3.2 Edifício Presidente Médici: Rua do Cabral, 161. Nazaré. CEP 40055-010. Salvador-Bahia.

6.5.3.3 Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira: Rua Miguel Calmon, 285. Comércio. CEP 40015-901. Salvador-Bahia.

6.5.3.4 Na forma do disposto do item 18 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.5.3.5 A CONTRATANTE poderá requisitar eventualmente o deslocamento de um dos Bombeiros Profissionais Civis, sem comprometer a segurança dos estabelecimentos onde estarão efetivamente lotados, para atuar em inspeções técnicas nas demais edificações da Região Metropolitana do TRT da 5ª Região, e Arquivo do Barbalho, em Salvador, e nas unidades de Candeias, Camaçari, e Simões Filho, e quando ocorrerem o simulado anual de evacuação das pessoas nas referidas edificações.

6.5.4 Horário e frequência da prestação dos serviços: Sem prejuízo da fiel observância, por parte da futura contratada, da legislação trabalhista e das convenções coletivas de trabalho da categoria profissional, especialmente no que diz respeito à jornada de trabalho, os serviços serão prestados **12 (doze) horas de trabalho, diurno, por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme o disposto na Lei 11.901/2009.**

6.5.4.1 Os serviços dos Bombeiros Profissionais Civis serão prestados de acordo com os horários e postos estabelecidos no **Anexo A do Termo de Referência**, podendo este Regional alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, em exclusivo objeto de serviço

6.5.4.2 Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas e eventualmente aos sábados, domingos e feriados. Excepcionalmente, poderão ser exigidos serviços fora do horário de expediente retromencionado

6.5.4.3 Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar, inclusive nos feriados forenses, observada a planilha de custos.

6.5.5. Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.5.6. A proposta deverá conter preços globais, detalhados, especificando as parcelas e percentuais que compõem a remuneração dos profissionais.

6.5.7. A contratada deverá indicar e juntar à proposta cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria adotada para compor o salário dos profissionais.

6.5.7.1. O salário base dos profissionais não poderá ser inferior ao salário mínimo legal, ainda que na Convenção Coletiva esteja determinado valor menor.

6.5.8. A Convenção Coletiva de Trabalho deverá estar atualizada e em plena vigência, na forma admitida pelo art. 614 da CLT.

6.5.9. A contratação será realizada com os valores constantes da Convenção Coletiva de Trabalho, vigentes na data da assinatura do contrato, ainda que haja nova Convenção em processo de aprovação/registro, devendo os valores ser reajustados posteriormente por solicitação da contratada.

6.5.10. Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

6.5.11. Será considerada a proposta vencedora aquela que obtiver menor valor.

6.5.12. A planilha de custos apresentada deverá especificar os valores, compatíveis com o mercado, referentes ao fardamento e demais insumos previstos no Termo.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.8. O encaminhamento da proposta de preços no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento

de propostas.

6.9 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema Comprasnet todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.9.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, junto com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de inabilitação, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.

6.9.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.

6.9.3. Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem eles ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 4 acima.

6.10. Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

6.11. **Será exigido dos licitantes, junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação** - apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, apresentar declaração de que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Anexo VII, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Para preenchimento da planilha, as empresas interessadas deverão:

7.1.1. Observar rigorosamente para fins de composição dos insumos, as obrigações constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, bem como a legislação aplicável no que concerne à composição dos valores de vale-transporte e demais benefícios, indicando quais são os sindicatos ou quais acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas-bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

7.1.1.1. A licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na **convenção coletiva da categoria vigente em Salvador-BA.**

7.1.2. Não incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União e orienta a IN 05/2017.

7.1.3. Declarar expressamente a que regime de tributação a licitante optou (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

7.1.4. **Declarar expressamente se a licitante está ou não inscrita no PAT** (Programa de Alimentação do Trabalhador), efetuando, caso positivo, a devida comprovação.

7.1.4.1. No caso de a empresa estar inscrita no PAT, observar a obrigação de não computar “alimentação” na composição da remuneração, mas como insumo.

7.1.5 **Não zerar na cotação dos encargos sociais os itens “INCRA” e “SALÁRIO-EDUCAÇÃO”**, por serem obrigações constitucionais.

7.1.6 **Descrever e detalhar os uniformes concedidos, informando o valor unitário de cada peça, bem como o número de mudas e as perdas** (Cálculo: valor unitário ÷ número de meses x número de mudas + perdas = total).

7.1.7 **Detalhar e discriminar (em quantitativo e especificação), no campo INSUMOS DIVERSOS, máquinas, equipamentos, materiais, produtos, peças, acessórios e outros que serão utilizados na prestação dos serviços, informando os seus custos unitários e totais**, em conformidade com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.

7.1.8 **Informar a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.**

7.2. Se no curso da licitação houver negociação salarial da categoria, deverá ser aplicada a Convenção Coletiva de Trabalho que estiver vigente à época da apresentação da proposta.

7.2.1. Somente vigorará a nova Convenção quando comprovado cumprimento do disposto no art. 614 da CLT.

7.2.2. Se na aplicação da Convenção vigente houver salário que esteja inferior ao salário mínimo legal, deve-se aplicar o valor do mínimo como referência, por força de comando constitucional.

8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2. Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade das mesmas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

9.3. Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FASE DOS LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3.3 Encerrado o referido prazo de até **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 10.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3.3 e 10.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.3.5.

10.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.3.6.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

10.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, **o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema Comprasnet, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

10.7.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.3. **A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO** (ajustada ao valor do lance ofertado), deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

10.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo e/ou item**.

10.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.1 Serão recusadas as propostas que:

11.1.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

11.1.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

11.1.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.1.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

11.1.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

11.1.5.1. A aferição da inexequibilidade dar-se-á da forma preconizada no item 9.4 e seguintes do ANEXO VII-A, da IN 05/2017.

11.1.5.2. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.1.5.3 Caso a licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

11.1.5.4 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

11.1.5.5 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VIII**.

11.2 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global anual**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

12.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

12.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

12.2.2 Na documentação complementar imediatamente disponibilizada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA do COMPRASNET.

12.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

12.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

12.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.**

12.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

12.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de desclassificação da oferta.

12.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento *a posteriori*.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação da documentação complementar exigida neste edital.

13.1.1. Das empresas participantes não será exigido o cumprimento dos subitens 13.9.4.2 e 13.9.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

13.1.2. Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - a existência de registros impeditivos à contratação;
2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa;
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

13.3. A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) CADASTRAMENTO

b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA

13.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET junto com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

13.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

13.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

13.8.1 Das Declarações:

13.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.4. **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.2 Da Habilitação Jurídica:

13.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.8.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2.3 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

13.8.2.4 No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.2.5 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.8.2.6 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

13.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

13.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

13.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

13.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

13.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

13.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa e **em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

13.8.4.2. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, considerando como base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

13.8.4.3. **Comprovação**, considerados os riscos para a Administração, **de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.8.4.3.1. Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

13.8.4.4. **Declaração de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados** com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, **não é superior ao seu patrimônio líquido.**

13.8.4.4.1. A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) **Relação de compromissos assumidos** (contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública) conforme modelo constante no **Anexo X**;

b) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

13.8.4.4.2. Caso a diferença entre o valor total constante na declaração de que trata o caput deste subitem e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, conforme disposição constante no **Anexo X**.

13.8.4.5. **É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.**

13.8.4.5.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

13.8.4.6. **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

13.8.4.7. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.8.4.7.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.8.4.7.2. **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de**

Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.8.5 Da Qualificação Técnica:

13.8.5.1. Comprovação de registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, dentro da validade, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da licitação, se for o caso.

13.8.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, quando for o caso, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis (quantitativamente e qualitativamente) com o objeto da licitação, ou seja, serviços continuados de terceirização, conforme disposto nos §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

13.8.5.2.1. Os atestados deverão comprovar a execução de prestação de serviços terceirizados em quantidade compatível com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, ininterruptos ou não.

- a) Para comprovação da capacidade técnico operacional será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes.
- b) Para a comprovação temporal, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- d) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- e) Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

13.8.5.3. Comprovação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que demonstre que administra contratos, abrangendo um mínimo de **3 (três) postos que executem serviços no âmbito de sua atividade econômico-financeira principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil.**

13.8.5.3.1. A exigência do quantitativo estipulado neste item é condição mínima necessária para a aferição de capacidade da licitante no gerenciamento de pessoas, bem como a comprovação de capacidade de suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços e de arcar com todas as suas despesas operacionais.

13.8.5.4 Da vistoria técnica: A empresa deverá enviar preposto que julgue capaz, com critérios de escolha sob sua inteira responsabilidade, para uma visita presencial de caráter técnico às instalações em questão para o dimensionamento e elaboração da proposta, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para

esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

13.8.5.4.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.8.5.4.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.8.5.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

13.8.5.4.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **ou** de que as informações dispostas em Edital são suficientes para conhecer as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, tendo em vista o disposto no art.18 da Resolução 114/2010 do CNJ e no art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT, onde se considera que a declaração formal de que a licitante conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto, supre a necessidade de realizar a visita para vistoria técnica, serão aceitas **declarações nesse sentido em substituição ao Termo de Vistoria.**

13.8.5.5. **Declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade.

13.8.5.6. **Declaração** de que o licitante possui ou instalará escritório em Salvador – BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

13.8.5.7. **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.” (ANEXO VII-A, da IN5/2017).

13.8.5.8. **Declaração** expressa **de que os postos de serviços serão ocupados por profissionais que atendam aos requisitos de qualificação profissional** dispostos no Termo de Referência **(Anexo I)**.

13.8.5.9. Documentos contábeis e financeiros que comprovem a capacidade econômico-financeira da Contratada para assumir os compromissos do contrato, conforme item 13.2 do Termo de Referência.

13.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.10. Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores.

13.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

13.13. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, conforme item 10.10, do ANEXO VII-A da IN 05/2017.

13.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

13.16. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

13.17 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

14.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

14.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

14.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**

14.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 14.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

14.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação.**

14.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

15. DO RECURSO

15.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto **o prazo de 1 (uma hora)** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a intenção de recurso, **imediate e motivadamente,** em campo próprio no sistema.

15.3.1 Uma vez manifestada pelo Licitante a intenção de recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.3.2. **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso,** ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3.3. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.3.4. Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

15.4. Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

16.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo:

a) **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, pela Fiscalização do Contrato, para posterior conferência dos serviços efetuados.

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis depois do recebimento provisório, verificando-se a conformidade após conferência dos serviços executados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência pela Coordenadoria de Segurança Institucional, emitindo-se o relatório definitivo e “Ateste” da nota fiscal.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

18.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

18.2. A gestão administrativa do contrato caberá ao **Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional**, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desse instrumento e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.

18.3 A fiscalização (administrativa e técnica) do contrato será realizada por um servidor da Coordenadoria de Segurança Institucional, formalmente designado para acompanhar a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

18.4. Deverão assessorar a fiscalização da Coordenadoria de Segurança Institucional, quando necessário:

a) A Sessão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da Coordenadoria de Saúde, em relação ao cumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, preconizadas pelo Ministério do Trabalho, e nas demais legislações vigentes que disciplinam a matéria, opinando do ponto de vista da prevenção e controle de riscos.

b) A seção da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, quanto as informações detalhadas da edificação, de acordo com a Instrução Técnica IT nº 16 do CBMBA, necessárias para a confecção do Plano de Emergência contra Incêndio e Pânico.

18.5. Ao gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.;

18.6 À **fiscalização técnica** compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo;
- d) Afastar qualquer funcionário ou preposto da empresa contratada que venha coausar embaraço à fiscalização ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

18.7 À **fiscalização administrativa** compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da Contratada;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) Contratada(s);
- i) Solicitar à(s) Contratada(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- j) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- l) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- m) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- n) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- o) Acompanhar o cumprimento pela Contratada das obrigações trabalhistas e sociais, na conformidade com a IN 05/2017

p) Solicitar previamente à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;

q) Seguir o guia de fiscalização disposto no anexo 8-B da IN 05/2017.

18.8 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

18.9 Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

18.10 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

19.2. Os licitantes optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.3. Se o licitante for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

19.4. O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore".

19.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Órgão requisitante será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.

19.6. A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

19.7. Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

19.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

19.9. Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

20. . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As constantes da minuta do contrato (Anexo XI).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. As constantes da minuta do contrato (Anexo XI).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

22.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

22.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

22.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS MULTAS

23.1. Resguardados os direitos que a administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes sanções:

23.1.1 No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas aplicadas serão de:

a) (0,5%) cinco décimos por cento ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) (20%) vinte por cento sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima;

c) (30%) trinta por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.1.2 Também poderão ser aplicadas as seguintes multas, quando da execução contratual:

a) O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação ensejará à Contratada multa de 1% (um por cento) por ocorrência e por dia, sobre o custo mensal da parcela não cumprida, constituindo ainda falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Será aplicada multa de 5%(cinco) do valor do contrato, no caso de não depósito deste valor como garantia contratual, após decorridos 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por funcionário, no caso de atraso na substituição do bombeiro civil, até o máximo de 3% (três por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal, ao dia, por funcionário, pelo atraso na entrega de vale-transporte ou vale-alimentação, até o máximo de 2% (dois por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de atraso no pagamento dos salários, até o máximo de 4% (quatro por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;

f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de dobra indevida ou não cumprimento da jornada de trabalho, sem respeitar a escala de trabalho 12x36 dos profissionais contratados, prevista na Lei 11.901/2009;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de não cumprimento da jornada de trabalho prevista na Lei 11.901/2009;

h) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de inadimplemento de pagamento de acréscimo salarial referente a feriados e finais de semana, sem prejuízo de compensação mais favorável prevista em ACT;

i) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de falta de uso do EPI;

j) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de atraso de funcionário para início dos serviços ou saída antecipada sem autorização;

k) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de falta de o funcionário agir sem a devida urbanidade perante os outros colegas de trabalho, servidores e o público em geral;

l) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato no caso da Contratada deixar de disponibilizar em cada posto de trabalho os equipamentos permanentes dos postos conforme tabelas em anexo, nas quantidades e especificações descritas;

23.2. As penalidades serão registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

23.3 Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

23.4 Poderá ser aplicada advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

23.5. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

23.7. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetuando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

23.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.10. As multas a que aludem o item anterior não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesas.

23.11. Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

24. DO REAJUSTE CONTRATUAL

24.1 Para reajuste, que se refere aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

25. DO PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS – DA CONTA VINCULADA DECORRENTE DA RESOLUÇÃO 169/2013 DO CNJ

25.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas na Res. CNJ n. 169/2013, regulamentada pelo ATO GP TRT5 N. 0227, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, nos moldes explicitados na Cláusula Oitava do Contrato (ANEXO XI DO EDITAL)

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, será exigida da licitante vencedora, no prazo de dez dias úteis após assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em favor do Contratante. A garantia será exigida nos moldes da Cláusula Sétima do Contrato, nos termos do **item 13 (GARANTIA)** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

27.1.1. Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Contratada, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

25.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

25.3. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

25.4. Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

27.7. Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

27.11. O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

27.12. No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

27.13. Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

27.13.1. As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

27.13.2. Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados no sítio deste Regional, no campo "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegarem os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

27.14. No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

27.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.16 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.17 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

29. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

29.1. Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Conciliação Judicial

Anexo III – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VII – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VIII – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo IX – Modelo de Planilha de Cotação

Anexo X - Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

Anexo XI – Minuta de Contrato

Salvador/BA, 15 de março 2021

Júlia Ramos Cavalcanti Reis

Pregoeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços, de forma contínua, de prevenção e combate a incêndio e pânico, abandono de edificação e primeiros socorros nas instalações do TRT da 5ª Região**, com disponibilização de 3 (três) postos de Bombeiro Civil, com 02 (dois) indivíduos em cada posto, para atuação permanente nas unidades deste Tribunal, localizadas no Edifício Góes Calmon (Comércio) e Ed. Coqueijo Costa (Nazaré), Edifício Presidente Médici (Nazaré) e de forma extraordinária, quando requisitados pelo Tribunal, no Arquivo Geral (Barbalho) e região metropolitana, cuja mão de obra será alocada de um dos postos contratados. A contratada deverá, também, **confeccionar o plano de emergência para as edificações da Capital do TRT5, de acordo com este documento e a legislação vigente**. Este serviço estabelece as responsabilidades e procedimentos a serem adotados pelo TRT da 5ª Região, norteando a brigada de incêndio no desempenho de ações específicas de evacuação das instalações, combate à sinistros e prestação de primeiros socorros, quando da ocorrência de desastre ou emergência. O objeto desta contratação deve atender as condições e requisitos mínimos previstas na Lei nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico, e dá outras providências, nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia, e no Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015 que a regulamenta, devendo ser atualizado anualmente, ou no caso da ocorrência de mudança significativa nos processos de serviços, de área ou leiaute.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação decorre da necessidade de dar continuidade aos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, visando preservar em tempo integral as instalações das edificações deste Regional e a integridade física dos servidores, magistrados e da população que utiliza as suas dependências, de forma permanente ou eventual no ambiente de trabalho, bem como da necessidade de se observar, em especial, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015 que regulamenta a Lei nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013, inclusive as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da

Bahia – CBMBA.

2.2 A grande gama de tarefas a serem realizadas dependem das demandas específicas decorrentes das circunstâncias diárias do serviço, não sendo viável sua previsão para fins de controle e medição. Assim, é necessário que os profissionais contratados estejam presentes nos locais de trabalho para atender às demandas que surjam, o que indica que a forma razoável de remuneração é por posto de trabalho, considerando ser a menos onerosa aos cofres públicos e não apresenta óbice jurídico para implementação.

2.3 Com base na Instrução Técnica N° 17/2016 – Brigada de Incêndio, as edificações da Capital do TRT da 5ª Região, descritas no item “1.” deste termo de referência, enquadram-se nas especificações de edificações de risco médio, e tem a população fixa diária demonstrada conforme quadro abaixo.

VÍNCULO	ED. GÓES CALMON	ED. PRESIDENTE MÉDICI	ED. COQUEIJO COSTA	ED. BARBALHO	TOTAL
SERVIDOR	809	325	521	01	1656
TERCEIRIZADO	32	67	61	01	161
ESTAGIÁRIO	136	41	65	-	242
SUBTOTAL	977	433	647	02	2.059

	COMPOSIÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO				
	ED. GÓES CALMON	ED. PRESIDENTE MÉDICI	ED. COQUEIJO COSTA		ED. BARBALHO
RISCO DE INCÊNDIO	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO		MÉDIO
POPULAÇÃO FIXA	977	433	647		02
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	02	02	02	-	-
BRIGADISTAS VOLUNTÁRIOS	109	51	103		01
TOTAL BRIGADISTAS VOLUNTÁRIOS	264				

Tabelas construídas com base na IT 17:2016 do CBMBA.

NOTA: Quando da ocupação futura e definitiva do Empresarial 2 de Julho, deverá ser feito ajuste via termo aditivo para que seja adequada a quantidade de postos em face da área total das novas instalações do regional para adequar o contrato à nova realidade, dentro dos limites permitidos pela legislação, bem como o termo aditivo deverá adequar ao contrato o local de prestação do serviço no Empresarial 2 de Julho.

POPULAÇÃO FIXA TRT5 – REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR			
VÍNCULO	FÓRUNS (REGIÃO)	FÓRUNS (INTERIOR)	TOTAL

	METROPOLITANA)		
SERVIDOR	123	683	806
TERCEIRIZADO	29	225	254
ESTAGIÁRIO	17	40	57
SUBTOTAL	169	948	1.117

COMPOSIÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO		
POPULAÇÃO FIXA	FÓRUNS (REGIÃO METROPOLITANA)	FÓRUNS (INTERIOR)
RISCO DE INCÊNDIO	MÉDIO	MÉDIO
POPULAÇÃO FIXA	169	948
COMPOSIÇÃO DA BRIGADA		
BOMBEIRO PROFISSIONAL- CIVIL	-	-
BRIGADISTAS VOLUNTÁRIOS	22	163
TOTAL BRIGADISTAS VOLUNTÁRIOS	185	

Tabelas construídas com base na IT 17:2016 do CBMBA.

Nota: O cálculo da população fixa (quantidade de servidores, magistrados, estagiários e terceirizados) e, conseqüentemente, dos brigadistas voluntários pode ser alterado até a data de contratação ou durante a sua execução, considerando situações excepcionais como a da atual pandemia, do incremento do teletrabalho e demais adaptações que interfiram neste cálculos, conforme prevê a Lei 8.666/93, art. 65, devendo a Contratada atualizar os quantitativos informados antes do início dos serviços.

2.4 – Critério da área construída (está na tabela 1, item 6.2)

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório;

3.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

3.3. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade pregão;

3.4. Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o SICAF;

3.5. DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

- 3.6. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPOG nº 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.7. Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, em sua Norma Regulamentadora de nº 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, e Norma Regulamentadora de nº 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade dos empregadores em adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis;
- 3.8. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.9. Lei 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências;
- 3.10. Lei nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico, e dá outras providências;
- 3.11. Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013;
- 3.12. Instrução Técnica N°. 06:2016 – Acesso de viatura na edificação;
- 3.13. Instrução Técnica N°. 11:2016 – Saídas de emergência;
- 3.14. Instrução Técnica N°. 16:2018 – Plano de emergência contra incêndio e pânico;
- 3.15. Instrução Técnica N°. 17:2016 – Brigada de incêndio;
- 3.16. Instrução Técnica N°. 18:2017 – Sistema de iluminação de emergência;
- 3.17. Instrução Técnica N°. 19:2017 – Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 3.18. Instrução Técnica N°. 20:2017 – Sinalização de emergência;
- 3.19. Instrução Técnica N°. 21:2017 – Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- 3.20. Instrução Técnica N°. 22:2016 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- 3.21. Instrução Técnica N°. 23:2018 – Sistemas de chuveiros automáticos;
- 3.22. Instrução Técnica N°. 41:2018 – Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.23. Instrução Técnica N°. 43:2016 – Adaptação as normas de segurança contra incêndio – edificações existentes;
- 3.24. NBR da ABNT 14608 /2000 – Bombeiro profissional civil;
- 3.25. _DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a

aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DOS MESMOS

4.1 QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

4.1.1. Os postos de trabalho serão ocupados por profissionais com aptidão comprovada, devendo atender aos requisitos básicos da ABNT NBR14608/2000, que exige o mínimo de 210 horas de formação teórico e prática, e realizar as atribuições da atividade da sua categoria profissional, conforme estabelecido na Lei 11.901/2009, e Instrução Técnica IT nº17/2016 do CBMBA, e norma da ABNT NBR14608/2000 – Bombeiro profissional civil, e demais normas técnicas que venham a estabelecer exigências de formação;

4.1.2 Os requisitos gerais básicos exigidos para o Bombeiro Civil, nível básico (210 horas mínimas), sem prejuízo das demais determinações normativas, deverão ser comprovados após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, são:

a) Certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro Civil (Currículo Básico e carga horária, definidos pela NBR 14608/2007, respeitadas também as exigências curriculares das legislações estaduais pertinentes);

b) Participação e aprovação em programa de reciclagem obrigatório e outros treinamentos ou cursos de mesmo nível ou superior, mediante exibição do correspondente certificado ou documento equivalente, com indicação do conteúdo e duração. Nos termos da NBR 14608 os bombeiros civis devem ter conhecimentos sobre: prevenção e combate a incêndio, abandono de local sinistrado e primeiros socorros de forma a poder agir com competência e objetividade no desempenho das suas atividades. O curso de qualificação do bombeiro civil deve ser ministrado por profissionais habilitados de empresas especializadas ou órgão público competente, com carga horária mínima de 210 horas, divididas entre teoria e prática, nos termos da NBR 14608;

c) Possuir boa condição física e boa saúde, atestada através da ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – para o desempenho da função de Bombeiro Profissional Civil, dentro da validade de 12 meses;

d) Possuir certificado de curso de SBV (Suporte Básico a Vida), com duração mínima de 12 horas dentro da validade de 12 meses.

e) O Bombeiro Civil é o responsável por fazer a Brigada executar as suas atribuições;

f) A prestação dos serviços de brigada de incêndio pelos bombeiros profissionais civis da CONTRATADA consiste em executar ações de prevenção e emergência nas edificações mencionadas neste Termo de Referência.

g) Os documentos de qualificação dos bombeiros civis deverão ser

apresentados à contratante no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de multa diária prevista no item 12.1.

4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Ações de prevenção:

- a) Fazer rondas periódicas nos ambientes do local de atuação;
- b) Identificar e analisar os riscos de incêndio e pânico existentes no local de atuação;
- c) Orientar a população fixa e flutuante em caso de sinistros e exercícios simulados;
- d) Inspeccionar periodicamente os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência, bem como solicitar da área responsável manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes;
- e) Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local da atuação;
- f) Elaborar relatório das atividades prestadas, em especial o mensal, apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados e outros que se verificarem necessários para entrega à Chefia da CSI SPCI pontualmente;
- g) Participar dos exercícios simulados;
- h) Conhecer o plano de emergência da planta.

4.2.2 Ações de emergência:

- a) Identificação da situação de emergência;
- b) Auxiliar a população no abandono da edificação, adotando as técnicas de abandono e área;
- c) Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, independentemente de análise de situação;
- d) Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- e) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc);
- f) Atuar no controle de pânico;
- g) Prestar os primeiros socorros a feridos;
- h) Interromper o fornecimento de energia elétrica quando da ocorrência de sinistro;
- i) Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento

bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança e ao PPCI;

4.2.3 Além das descritas acima, devem ainda ser realizadas as seguintes ações:

a) Realizar vistorias periódicas em todos os dispositivos perceptivos e combate a incêndio, como alarmes, portas antifogo, extintores etc.;

b) Realizar os primeiros socorros e resgate de vítimas e acompanhamento até a chegada do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Bahia;

c) Prestar suporte ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Bahia nas situações e atividades realizadas nas edificações do TRT da 5ª Região;

d) Conhecer todas as vias de escape das edificações pelas quais as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;

e) Conhecer a localização de todos os equipamentos de proteção contra incêndio (sistemas de alarme, extintores, hidrantes, detectores de fumaça, etc);

f) Agir rápida e energeticamente em situações de emergência;

g) Acompanhar Agente de Segurança do TRT da 5ª Região na inspeção de todos os setores ao término do expediente, verificando se todos os equipamentos foram desligados e luzes apagadas;

h) Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de sugestões para melhoria das condições de segurança; acompanhar a execução dos testes nos sistemas instalados (rede de hidrantes, extintores, força e iluminação de emergência, cujos serviços serão executados pelo Tribunal). Após a execução destes testes, deverá ser elaborado Laudo Técnico dos resultados, informando sobre as condições de uso dos sistemas testados;

i) Indicar a necessidade de atualizar e substituir as plantas de risco de incêndio das edificações da Capital do TRT da 5ª Região, que devem permanecer afixada na entrada das edificações, portaria ou recepção, nos pavimentos de descarga e junto ao "hall" dos demais pavimentos, de forma que seja visualizada por ocupantes da edificação e equipes do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em caso de emergências, por ocasião da alteração dos riscos existentes;

j) Proceder as demais providências preventivas e corretivas determinadas pela CSI, por Órgãos de Segurança e da Medicina do Trabalho, e pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Bahia;

k) Deverão ser observadas como periodicidades mínimas de cada procedimento a ser adotado pela Brigada de Incêndio estabelecido

abaixo, sem prejuízo de outros procedimentos comuns da área, de modo a garantir a efetiva prevenção de riscos;

l) Atuar em conjunto com a Brigada de incêndio, conforme o plano de emergência da planta.

4.2.4 Procedimento diário

Nos equipamentos anti-incêndio, sempre apresentando os relatórios à unidade competente, com proposição de resolução do problema apresentado, verificar:

- a) Se os extintores encontram-se desobstruídos;
- b) Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições;
- c) Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso;
- d) Se os registros da rede de hidrantes estão abertos;
- e) Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma;
- f) Se o nível de água dos reservatórios atende ao adequado;
- g) Se a reserva técnica de incêndio nos reservatórios está sendo mantida;
- h) Se as indicações no painel de detecção e alarme de incêndio funcionam;
- i) Se as lâmpadas da escada de emergência estão funcionais;

Para as instalações elétricas e eletrônicas, inspecionar visualmente:

- a) a integridade física do isolamento (somente visual);
- b) existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas;
- c) Tomadas e equipamentos instalados inadequadamente, tal como uso de “Tês”;
- d) Se existe ruído suspeito ou anormal em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos;
- e) Outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios;
- f) Registrar, diariamente, em livro de ocorrência, para acompanhamento por parte da fiscalização do CONTRATANTE, as falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento do problema, bem como de qualquer anormalidade verificada.

4.2.5 Procedimento mensal

4.2.5.1 Para às rotas de fuga, verificar, comunicando sempre ao setor responsável se:

- a) As escadas internas e de emergência e rotas de saídas (corredores, hall), encontram-se desimpedidas;
- b) Os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes oferecem riscos de incêndio;
- c) As instalações de copas e similares oferecem riscos de incêndio;
- d) A iluminação das escadas e corredores é satisfatória;
- e) O corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso;
- f) As portas corta-fogo das escadas estão em perfeitas condições de uso quanto à abertura no sentido de fluxo e se as fechaduras funcionam perfeitamente.

4.2.5.2 Para aos elevadores, verificar visualmente:

- a) As condições normais de operação dos quadros elétricos, dos quadros de comando, maquinário, cabine e portas;
- b) O pleno funcionamento dos sistemas de segurança.

4.2.5.3 Para equipamentos e instalações de incêndio, verificar:

- a) Os lacres e vencimento de carga dos extintores;
- b) A sinalização de extintores e hidrantes;
- c) As pinturas e vidros das caixas de hidrantes;
- d) Se os hidrantes estão atuando;
- e) Se há vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios.

4.2.5.4 Acompanhar:

- a) os serviços de manutenção preventiva programada dos sistemas elétricos para, junto ao profissional responsável, identificando riscos;
- b) a manutenção dos elevadores pela empresa contratada, verificando se está sendo realizada regularmente, acompanhando o profissional responsável, identificando riscos;
- c) Testes e medições nos sistemas de detecção e combate a incêndio;
- d) A abertura e fechamento dos registros dos hidrantes;
- e) As medições da tensão nos laços da central de detecção e alarme de incêndio;
- f) A limpeza de extintores, caixas de hidrantes, detectores, central de detecção;
- g) Os testes na central de detecção e alarme de incêndio, detectores, acionadores e sirenes, para cada laço individualmente;
- h) A pesagem de extintores;
- l) Acompanhar os serviços de manutenção preventiva programada dos sistemas elétricos para, junto ao profissional responsável, identificar riscos relativos aos seguintes equipamentos:

- I – Grupo Gerador e seus painéis de comando e transferência;
- II – Transformadores;
- III – Quadros gerais de baixa tensão;
- IV – Cabos alimentadores.

j) A execução, por profissional habilitado, das medições de corrente nos circuitos gerais dos quadros de baixa tensão para constatar a operação dos sistemas dentro dos limites da proteção (disjuntores).

k) A manutenção Predial de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA;

l) Os testes em todas as mangueiras de incêndio.

m) Os testes de desligamento dos disjuntores gerais de baixa tensão durante a manutenção preventiva anual da subestação. Sendo este teste realizado por empresa especializada ou profissional habilitado contratada por este Tribunal;

n) As verificações/inspeções e testes dos procedimentos discriminados que serão executadas pelas empresas contratadas para esse fim, como a execução dos serviços de manutenção dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, sistema de instalações elétricas, manutenção dos elevadores e outras;

4.2.5.5 Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da Instituição de competência da área de brigada, e, na área externa quando necessário;

4.2.5.6 Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;

4.2.5.7 Inspeccionar, periodicamente, todas as dependências do TRT da 5ª Região, visando detectar possíveis situações que possam pôr em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;

4.2.5.8 Registrar, diariamente, em livro de ocorrência, para acompanhamento por parte da fiscalização do CONTRATANTE, as falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada;

4.2.5.9 Lavrar relatório, em livro próprio, que deverá ser encaminhado ao Chefe da Seção de Combate à incêndio da CSI.

5. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, **devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.**

5.2 A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desse instrumento e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.

5.3 A fiscalização (administrativa e técnica) do contrato será realizada por um servidor da Coordenadoria de Segurança Institucional, formalmente designado para acompanhar a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

5.4 Deverão assessorar a fiscalização da Coordenadoria de Segurança Institucional, quando necessário:

a) A Sessão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da Coordenadoria de Saúde, em relação ao cumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, preconizadas pelo Ministério do Trabalho, e nas demais legislações vigentes que disciplinam a matéria, opinando do ponto de vista da prevenção e controle de riscos.

b) A seção da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, quanto as informações detalhadas da edificação, de acordo com a Instrução Técnica IT nº 16 do CBMBA, necessárias para a confecção do Plano de Emergência contra Incêndio e Pânico.

5.5 Ao gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

5.6 À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo;
- d) Afastar qualquer funcionário ou preposto da empresa contratada que venha coausar embaraço à fiscalização ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

5.7 À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da Contratada;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) Contratada(s);
- i) Solicitar à(s) Contratada(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- j) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- l) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- m) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- n) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- o) Acompanhar o cumprimento pela Contratada das obrigações trabalhistas e sociais, na conformidade com a IN 05/2017
- p) Solicitar previamente à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;
- q) Seguir o guia de fiscalização disposto no anexo 8-B da IN 05/2017

5.8 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.9 Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

5.10 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas

responsabilidades contratuais.

6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1 Deverá atender aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

6.1.1 Quanto aos serviços executados:

a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.1.2 Quanto aos processos administrativos internos:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE); e

b) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

7. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPOG nº 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

7.1 Os preços deverão ser cotados observando-se as planilhas de custos e formação de preços, devendo estar incluídos no preço apresentado todos os custos de responsabilidade e ônus da Contratada, sem a eles se limitarem, e que são:

- a) Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas integrações;
- b) Fornecimento de todo uniforme e materiais indispensáveis à execução dos serviços, conforme constante no Termo de Referência;
- c) Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços executados pelo Contratado;
- d) Pagamento de todos os benefícios diretos e indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria que estiverem vinculados seus empregados, em especial vale ou auxílio-alimentação;
- e) Todos os custos a mais que se façam necessários para o fiel desempenho na prestação dos serviços;
- f) Lucro do Contratado;

- g) Despesas decorrentes do cumprimento de obrigações legais de higiene, segurança e medicina do trabalho;
- h) Todos os seguros a que estiver obrigada por dispositivos legais.

7.1.2 A seleção da proposta será pelo critério menor preço global anual. Entende-se por menor preço global anual a soma do valor mensal de todos os itens multiplicado por doze.

7.1.3 Os profissionais contratados perceberão, no mínimo, o piso salarial, benefícios e adicionais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da categoria.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de **qualificação técnica**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.2 Para os **serviços continuados de bombeiro civil (gerenciamento de mão de obra)**, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de no **mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, quando for o caso, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, conforme disposto nos §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, observando as seguintes condições:

a) **Os atestados deverão comprovar a execução** de prestação de serviços terceirizados em quantidade com o objeto licitado **por período não inferior a 03 (três) anos**, ininterruptos ou não;

b) Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados.

8.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

8.6 Declaração expressa de que os postos de serviços serão ocupados por profissionais Bombeiros Civis com a formação, a capacitação e as escolaridades exigidas, conforme disposto na Lei 11.901/2009.

8.7 Declaração de que o licitante **instalará escritório em Salvador(Ba)** a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

8.8 Comprovação de registro ou inscrição do licitante no Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, dentro da validade, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.9 **Declaração** fornecida pela licitante **indicando, pelo menos, um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços**, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade.

8.10 **Declaração** de que dispõe do **aparelhamento e do pessoal técnico necessário à realização do objeto ora licitado**, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços em todos os postos tão logo seja convocada pela Administração.

8.11 Declaração expressa de que tem conhecimento de todas as instalações onde os serviços serão prestados e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Disponibilizar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos de Serviço, Anexo A deste Termo de Referência, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração deste Regional, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

9.2 Fornecer aos seus empregados uniformes e crachá, e mantê-los, quando em serviço, devidamente identificados;

9.3 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme descrito na tabela abaixo, de acordo com o clima da região, cores da empresa, sem prejuízo do previsto na Norma Regulamentadora 06, que trata dos equipamentos de proteção individual;

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores do TRT da 5ª Região, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços.

BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIROS CIVIS)			
ITEM		MATERIAL	QUANTIDADE
A	Gandola	Tecido "Rip-Stop" padrão estipulado pelo Corpo de Bombeiros	02 unid
B	Calça	Tecido "Rip-Stop" padrão estipulado pelo Corpo de Bombeiros	02 unid
C	Cinto	Confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata	01 unid
D	Camiseta	Algodão	02 unid

E	Coturno	Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente a corrente elétrica; Vedação resistente a água ou 100% impermeável.	01 par
F	Meião	Confeccionado em algodão e lycra	02 pares
G	Bombachas	Elástico	01 par

9.4 O uniforme do Bombeiro Profissional Civil deverá ser diferente em padrões de cores, formato, acabamento, bolsos, pregas, reforço, costuras e acessórios dos uniformes usados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e por outras forças militares ou policiais no âmbito federal, estadual ou municipal. Ainda, deve ser aprovado e registrado na Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT da 5ª Região antes de sua utilização;

9.5 Os uniformes deverão ser fornecidos a cada 6 (seis) meses, ou quando solicitado pelo gestor do contrato em função de desgaste prematuro;

9.6 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

9.7 A contratada deverá fornecer, **necessariamente**, desde o primeiro dia de execução do serviço, e manter em perfeito e ininterrupto funcionamento, sistema de comunicação portátil eficiente, via satélite, para uso nas dependências do Ed. Góes Calmon e do Ed. Coqueijo Costa do TRT da 5ª Região, e entre eles, no mínimo na quantidade abaixo, às expensas da CONTRATADA;

EDIFÍCIO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS
ED. GÓES CALMON	02
ED. COQUEIJO COSTA	02
ED. PRESIDENTE MÉDICI	02

9.8 A contratada deverá manter o funcionamento dos postos de serviços providenciando imediatamente profissionais substitutos de pessoal em número suficiente, devidamente capacitados, treinados, uniformizados e em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE sempre que ocorrer férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de profissionais ou qualquer outra situação similar, dando conhecimento prévio à fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

9.9 A contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Coordenadoria de

Segurança Institucional do TRT da 5ª Região, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

9.10 A contratada deverá substituir de forma diligente, inquestionável e imediata, após receber a notificação do Contratante, qualquer profissional cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço;

9.11 A contratada deverá providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o deslocamento dos empregados ao serviço e o retorno às suas residências;

9.12 A contratada deverá responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes de trabalho, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.13 A contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo pagamento e/ou recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

9.14 A contratada deverá abrir e manter uma conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, conforme dispõe a resolução CNJ 169/2013, para retenção de encargos trabalhistas e previdenciários. Os documentos comprobatórios da abertura da referida conta deverão ser entregues à fiscalização no prazo de até 20 dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

9.15 A contratada deverá dar ciência ao TRT da 5ª Região, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

9.16 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o TRT da 5ª Região;

9.17 A contratada deverá cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

9.18 A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRT da 5ª Região, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente; Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT da 5ª Região, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.19 A contratada deverá oferecer cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei.

9.20 A contratada deverá assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

9.21 A contratada deverá agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TRT da 5ª Região;

9.22 A contratada deverá informar ao TRT da 5ª Região, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas últimas serem comunicadas em até 48 horas da data de início do trabalho;

9.23 A contratada deverá verificar se as edificações da CONTRATANTE, referidas no item 2 deste Termo de Referência, obedecem às exigências de Sistemas de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme dispõe a Lei nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013 e o Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015 que a regulamenta, prezando para que sejam atendidas as especificações ainda não adaptadas à norma vigente, a partir da comunicação e relatório ao setor competente.

9.24 A ausência ou omissão da fiscalização do TRT da 5ª Região não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

9.25 A contratada deverá Submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da prestação dos serviços;

9.26 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender;

9.27 A contratada deverá controlar e manter em seus arquivos, os livros de registros utilizados no serviço, com todas as ocorrências verificadas no transcorrer das jornadas de trabalho, levando-se necessariamente ao conhecimento do TRT 5ª Região;

9.28 A contratada deverá fornecer, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, todo o material a ser utilizado pela equipe de bombeiros profissionais civis, julgados importantes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e de auxílio ao CBMBA, conforme especificado nos Anexos C, ressaltando que deverá ser disponibilizado, no primeiro dia de execução de serviço, pelo menos um conjunto de materiais imprescindíveis para atendimento emergencial.

9.29 O quantitativo de material deverá estar de acordo com o número de bombeiros profissionais civis e necessidade de cada edificação. O quantitativo informado é o mínimo, devendo a empresa supri-lo, caso seja constatada a necessidade.

9.30 O conjunto de primeiros socorros fornecido pela CONTRATADA deverá conter, no mínimo, os itens e quantitativos especificados no Anexo C deste Termo.

9.30 Os materiais deverão ser repostos sempre que o estoque atingir 50% do quantitativo estimado.

9.31 A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa anuência do contratante;

9.32 A contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.33 A contratada deverá exercer todas as atividades administrativas e operacionais concernentes a este termo de referência;

9.34 A contratada deverá facilitar aos prepostos do TRT 5ª Região a realização da fiscalização dos serviços e dar acesso a toda documentação de responsabilidade do CONTRATADO, que digam respeito ao desenvolvimento dos serviços do contrato;

9.35 A contratada deverá orientar seus prepostos sobre o que fazer nos postos de serviço quanto ao zelo na conservação, limpeza e guarda de todos os objetos que estiverem sob sua responsabilidade e zelo na manutenção da ordem e limpeza das instalações dos postos de serviços e de outras cedidas para uso no serviço, de seus prepostos;

8.43 A contratada deverá manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.36 A contratada deverá Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de problemas, manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do presente objeto, bem como informar número do seu telefone móvel celular, que deverá se manter ativo durante toda a jornada de trabalho;

9.37 A contratada deverá indicar um telefone de plantão através do qual seja possível solucionar de imediato, questões operacionais relativas à manutenção dos postos de serviços;

9.38 A contratada deverá Seguir as determinações da Convenção Coletiva de Trabalho—CCT da respectiva categoria, relativamente a todos os empregados, observando o pagamento dos adicionais e/ou vantagens peculiares a cada profissional;

9.39 A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

9.40 A contratada deverá acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

9.41 A contratada não deverá permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado do CONTRATADO;

9.42 A contratada não deverá permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço;

9.43 A contratada deverá pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, independente de repasse realizado pela Administração, e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte. No primeiro mês de contrato o pagamento do vale-transporte e auxílio-alimentação será realizado no ato da contratação do funcionário;

9.44 A contratada deverá assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

9.45 A contratada deverá orientar seus empregados no sentido de:

a) Serem pontuais, apresentarem-se e permanecerem no posto de trabalho,

ausentando-se apenas quando substituídos ou quando autorizados pela chefia;

- b) Apresentarem-se diariamente devidamente uniformizados e asseados;
- c) Não abordarem autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto o fiscal do contrato.

9.46 A contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN, 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão—SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

9.47 Encaminhar à fiscalização, em até 10 dias contados a partir da sua emissão ou da data limite para emissão (o que ocorrer primeiro):

- a) A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
- e) Pagamento do 13º salário;
- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- i) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

9.48. Deverá a contratada, a cada 12 meses de contrato, apresentar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT;

9.49. Deverá a CONTRATADA elaborar o Plano de emergência dos edifícios Coqueijo Costa (em Nazaré), Góes Calmon (no Comércio), Presidente Médici (em Nazaré) e da edificação onde se localiza o Arquivo (no Barbalho). O plano de emergência contra incêndio deve contemplar nas informações detalhadas da edificação (Anexo B e C da Instrução Técnica Nº. 17 do CBMBA), os procedimentos básicos de emergência em caso de incêndio, o plano de fuga detalhado com o organograma da atuação funcional de todos os brigadistas de incêndio em cada pavimento dos edifícios, e a análise preliminar dos riscos de incêndio, buscando identificá-los, relacioná-los e representá-los em planta de risco de incêndio;

9.50. Deverá a CONTRATADA elaborar e afixar a planta de risco de incêndio na entrada das edificações, portaria ou recepção, nos pavimentos de descarga e junto ao “hall” dos demais pavimentos, do TRT da 5ª Região, de forma que seja visualizada por ocupantes da edificação e equipes do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em caso de emergências, conforme a Instrução Técnica N.º 17 do CBMBA. E por ocasião da alteração dos riscos existentes na edificação, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de vigência do objeto deste Contrato;

9.51. Os planos de emergência devem ser elaborados por engenheiros, arquitetos, tecnólogos ou técnicos da CONTRATADA, de acordo com as atribuições definidas pelos respectivos conselhos de classe.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Promover todos os meios e elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, visando facilitar ao CONTRATADO a execução dos serviços que lhe são afetos;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através do Gestor do Contrato, que será a Diretora da Coordenadoria de Segurança Institucional, comunicando por escrito ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

10.3 Na vigência do presente instrumento, fica vedada ao TRT 5ª Região a contratação de serviços a outras empresas estranhas ao CONTRATADO;

10.4 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

10.5 Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nas condições e preços pactuados;

10.6 Repassar todos os procedimentos administrativos adotados pela Administração para execução dos serviços pela empresa CONTRATADA;

10.7 Deixar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O pagamento à Contratada será efetuado, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 10º dia útil subsequente à apresentação da fatura, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

11.2 Para a efetivação do pagamento por parte do Contratante, deverá a Contratada apresentar nota fiscal/fatura, em duas vias, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema e Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

b) Atestado do Gestor do Contrato de que os serviços foram executados na

forma avençada, respeitadas a legislação trabalhista em vigor e a IN 05/2017.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta):

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF

12.2 No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas aplicadas serão de:

a) (0,5%) cinco décimos por cento ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) (20%) vinte por cento sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima;

c) (30%) trinta por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3 Também poderão ser aplicadas as seguintes multas, quando da execução contratual:

a) O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação ensejará à Contratada multa de 1% (um por cento) por

ocorrência e por dia, sobre o custo mensal da parcela não cumprida, **constituindo ainda falta grave**, compreendida como falha na execução do contrato, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Será aplicada multa de 5%(cinco) do valor do contrato, no caso de não depósito deste valor como garantia contratual, após decorridos 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por funcionário, no caso de atraso na substituição do bombeiro civil, até o máximo de 3% (três por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal, ao dia, por funcionário, pelo atraso na entrega de vale-transporte ou vale-alimentação, até o máximo de 2% (dois por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de atraso no pagamento dos salários, até o máximo de 4% (quatro por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;

f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de dobra indevida ou não cumprimento da jornada de trabalho, sem respeitar a escala de trabalho 12x36 dos profissionais contratados, prevista na Lei 11.901/2009;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de não cumprimento da jornada de trabalho prevista na Lei 11.901/2009;

h) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de inadimplemento de pagamento de acréscimo salarial referente a feriados e finais de semana, sem prejuízo de compensação mais favorável prevista em ACT;

i) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de falta de uso do EPI;

j) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de atraso de funcionário para início dos serviços ou saída antecipada sem autorização;

k) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de falta de o funcionário agir sem a devida urbanidade perante os outros colegas de trabalho, servidores e o público em geral;

l) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato no caso da Contratada deixar de disponibilizar em cada posto de trabalho os equipamentos permanentes dos postos conforme tabelas em anexo, nas quantidades e especificações descritas;

12.3 As penalidades serão registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

12.5 Poderá ser aplicada advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

13. GARANTIA

13.1 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, será exigida da Contratada a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.2 A liberação dessa garantia ocorrerá somente após a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da

contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, essa garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme a disciplina da IN 05/2017, bem como o art. 55 da Lei 8.666/93, deve a contratada observar:

14.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

14.2 Exceto nos casos previstos no art. 74 da Lei n.º 8.666, de 1993, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

14.3- Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, pela Fiscalização do Contrato, para posterior conferência dos serviços efetuados.

b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis depois do recebimento provisório, verificando-se a conformidade após conferência dos serviços executados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência pela Coordenadoria de Segurança Institucional, emitindo-se o relatório definitivo e "Ateste" da nota fiscal

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Para efeito de julgamento do objeto, será adotado o critério do **menor preço global anual**.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelece a legislação em vigor.

17. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 Será admitida a repactuação dos preços de serviços, objeto deste Termo de Referência, observado o que dispõem os artigos 53 a 61 da SEGES/MPOG IN nº 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim, pela legislação em vigor, em cada eventual renovação, a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo se aplicada a seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18. LOCAIS E POSTOS DE SERVIÇOS

18.1 As edificações do Góes Calmon, Coqueijo Costa e Médici, da CONTRATANTE, no Comércio e em Nazaré, deverão ser guarnecidas por 02 (dois) Bombeiros Profissionais Civis, cada, por postos de 12 (doze) horas de trabalho, diurno, por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis horas semanais), conforme o disposto na Lei 11.901/2009;

18.2 Os serviços dos Bombeiros Profissionais Civis serão prestados de acordo com os horários e postos estabelecidos no Anexo A deste Termo de Referência, podendo este Regional alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, em exclusivo objeto de serviço;

18.3 Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas e eventualmente aos sábados, domingos e feriados. Excepcionalmente, poderão ser exigidos serviços fora do horário de expediente retromencionado.

18.4 Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar, inclusive nos feriados forenses, observada a planilha de custos.

18.5 A CONTRATANTE poderá requisitar eventualmente o deslocamento de um dos Bombeiros Profissionais Civis, sem comprometer a segurança dos estabelecimentos onde estarão efetivamente lotados, para atuar em inspeções técnicas nas demais edificações da Região Metropolitana do TRT da 5ª Região, e Arquivo do Barbalho, em Salvador, e nas unidades de Candeias, Camaçari, e Simões Filho, e quando ocorrerem o simulado anual de evacuação das pessoas nas referidas edificações.

19. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

19.1 O TRT da 5ª Região manterá valores provisionados para o pagamento

das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da LICITANTE VENCEDORA que serão depositados pelo TRT da 5ª Região em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º (décimos terceiros) salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- f) De acordo com a Resolução CNJ 169/2013, deverá a contratada depositar em conta vinculada (bloqueada para movimentação) os valores provisionados das seguintes rubricas: Férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário bem como praticar todos os procedimentos de abertura e movimentação da conta vinculada, conforme especificado na mesma Resolução

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

20.2 No momento da assinatura do Contrato o licitante deverá autorizar o TRT da 5ª Região a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ANEXOS

ANEXO A – Postos de Serviço e Quantidade de Contratações Necessárias

ANEXO B – Estimativa Uniforme

ANEXO C, D e E – Equipamentos Mínimos para a Brigada de Incêndio (Edfs. Coqueijo Costa, Edf. Médici e Edf. Góes Calmon)

Salvador – BA, em 04 de fevereiro de 2021

Hygino Caetano da Silva Neto

Chefe da Seção de Combate a Incêndio

M^a Emília Pinheiro
Fiscal Administrativo

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**POSTOS DE SERVIÇOS E QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES NECESSÁRIAS**

LOCAL	DESCRIÇÃO DA CARGA HORÁRIA	TIPO DO POSTO	QTD DO POSTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS
ED. GÓES CALMON	12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM TURNOS DE 12X36 HORAS, ENVOLVENDO 2 PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA.	(*) BOMBEIRO CIVIL	01	02
ED. COQUEIJO COSTA	12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM TURNOS DE 12X36 HORAS, ENVOLVENDO 2 PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA.	(*) BOMBEIRO CIVIL	01	02
EDF. MÉDICI	12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM TURNOS DE 12X36 HORAS, ENVOLVENDO 2 PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA.	(*) BOMBEIRO CIVIL	01	02
TOTAIS	-	-	03	06

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE UNIFORME POR PROFISSIONAL

UNIFORME

BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIROS CIVIS)			
ITEM		MATERIAL	QUANTIDADE
A	GANDOLA	TECIDO "RIP-STOP" PADRÃO ESTIPULADO PELO CORPO DE BOMBEIROS	02 unid
B	CALÇA	TECIDO "RIP-STOP" PADRÃO ESTIPULADO PELO CORPO DE BOMBEIROS	02 unid
C	CINTO	CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COM FIVELA E PONTEIRA PRATA	01 unid
D	CAMISETA	ALGODÃO	02 unid
E	COTURNO	CABEDAL EM COURO NOBUK HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 2MM, DUBLADO COM TECIDO DE POLIÉSTER E COLARINHO DE COURO PELICA; FORRAÇÃO INTERNA DE ACRÍLICO AUTOMOTIVO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EVA; REFORÇO INTERNO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, NO BICO E CALCANHAR; SOLADO DE BORRACHA MACIÇO, VULCANIZADO AO CABEDAL, RESISTENTE A CORRENTE ELÉTRICA; VEDAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA OU 100% IMPERMEÁVEL.	01 par
F	MEIÃO	CONFECCIONADO EM ALGODÃO E LYCRA	02 pares
G	BOMBACHAS	ELÁSTICO	01 par

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A BRIGADA DE INCÊNDIO

EQUIPAMENTO PERMANENTE DO POSTO DE TRABALHO ED. COQUEIJO COSTA (NAZARÉ)

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AFERIDOR DE PRESSÃO DIGITAL	UNID	1
2	ALAVANCA/BARRA DE PONTA	PÇ	1
3	ALICATE CORTA A FRIO (CABO ISOLADO)/ALICATE CORTA VERGALHÃO	PÇ	1
4	ALICATE UNIVERSAL	PÇ	2
5	CABO DA VIDA/CORDA TIPO BOMBEIRO OU CORDA DE SEGURANÇA PARA LINHA DE VIDA	PÇ	2
6	CADEIRA DE RODAS	UNID.	1
7	CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS/MALETA DE FERRAMENTAS, MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO, MEDIDAS 400MM X 200 X 210MM 400MM X 200 X 210MM, QUANTIDADE DE GAVETAS 5, TIPO CAIXA SANFONADA	PÇ	1
8	CAPA - MODELO ANTICHAMAS/MANTA ANTI-CHAMAS	PÇ	1
9	BULLARD PADRÃO AMERICANO CAPACETE EM TERMOPLÁSTICOS DE ULTEM; ACABAMENTO EXTERNO LISO BRILHANTE COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CHAMAS; REVESTIDO INTERNAMENTE COM ALMOFADA DE ÓXIDO DE POLIFERULENO REVESTIDO COM URETANO EXPANDIDO PARA RESISTIR A IMPACTOS; QUATRO PONTOS DE APOIO FIXO A CABEÇA PRODUZIDA EM POLÍMEROS FLEXÍVEL; CARNEIRA TIPO CATRACA DE AJUSTE NA PARTE TRASEIRA PARA MOLDAR QUALQUER TAMANHO; QUEBRA TELHA EM RELEVO COM DESENHO ANATÔMICO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS;	PÇ	2
10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE (P, M E G)	UNID.	3
11	CONE SINALIZAÇÃO, PARA TRAFEGO E TRÂNSITO EM BORRACHA OU PVC FLEXÍVEL, COM 75 CM DE ALTURA, FAIXAS REFLEXIVAS NAS CORES LARANJA E BRANCO PARA USO NOTURNO, BASE RESISTENTE DE 15MM DE ESPESSURA, COM ENCAIXE PARA FACILITAR A GUARDA, COM ENCAIXE NA PARTE SUPERIOR PARA CORRENTES, FITAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	PÇ	5
12	CONJUNTO - ROUPA DE APROXIMAÇÃO EM ARAMIDA, PARA COMPATE A INCÊNDIO.CAPA DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO CONFECCIONADA EM MÚLTIPLAS CAMADAS, SENDO CAMADA EXTERNA EM TECIDO RETARDANTE A CHAMAS	PÇ	1

	<p>COMPOSTO DE ARAMIDA E FIBRA DE CARBONO, BARREIRA DE UMIDADE EM TECIDO POLIÉSTER RETARDANTE A CHAMAS COM FILME DE POLIURETANO, BARREIRA TÉRMICA EM MANTA AGULHADA EM ARAMIDA E TECIDO PLANO RETARDANTE A CHAMAS COMPOSTO DE ARAMIDA E VISCOSE FR, ACOPLADOS COM COSTURA EM MATELASSÊ, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO COM ZÍPER E VELCRO, FAIXA REFLETIVA. CAPA DE COMBATE A INCÊNDIO, MODELO 7/8. POSSUI QUATRO CAMADAS DE PROTEÇÃO, COMO SEGUE: A) 1ª CAMADA EXTERNA BRIGADE 208 GR/M2; B) 2ª CAMADA BARREIRA DE VAPOR EM POLIURETANO; C) 3ª CAMADA BARREIRA TÉRMICA EM FELTRO EM FIBRA ARAMIDA; D) 4ª QUARTA CAMADA FORRO EM FIBRA ARAMIDA. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS ANTICHAMAS NA COR AMARELO LIMÃO NO TÓRAX, COSTAS, PUNHO E BARRA. FECHAMENTO FRONTAL DUPLO COM ZÍPER, VELCRO OU MOSQUETÃO. GOLA ALTA FORRADA E FECHO EM VELCRO, PUNHO COM FOLE INTERNO E TIRA PARA FIXAÇÃO DO POLEGAR, BOLSOS EXTERNOS COM TAMPAS E FECHAMENTO EM VELCRO. Nº CA: 9236.</p>		
13	CORDA DE PROCEDIMENTO PARA AMARRAÇÃO/CORDA TRANÇADA BRANCA 12 MM TIPO BOMBEIRO NR18 ROLO DE 100 METROS	M	50
14	CORRENTE ZEBRADA PARA ISOLAMENTO	M	50
15	JOGO DE CHAVE DE FENDA MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CHATA, COMPONENTES 1/8', 3/16', 1/4', 5/16' E 3/8', MATERIAL CABO POLIPROPILENO, MODELO FENDA	PÇ	1
16	JOGO DE CHAVE PHILIPS MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PHILIPS, COMPONENTES 1/8 X 3, 1/ 4 X 5, 1/4 X 6 POL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO	PÇ	1
17	LANTERNA A PROVA D'ÁGUA 50.000 LUMENS/ LANTERNA DE CABEÇA/CAPACETE, ALIMENTAÇÃO TIPO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM BI-VOLT, TIPO LÂMPADA LED, CAPACIDADE FOCAL 1300 MA/LEDS E ÁREA FOCAL DE 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS À PROVA D'ÁGUA/PRESILHAS AJUSTÁVEIS/REGULADOR FOCO	PÇ	1
18	LUVA DE RASPA LUVA SEGURANÇA MATERIAL RASPA DE COURO TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EXTERNO NA PALMA E POLEGAR PUNHO 15 CM TIPO ANATÔMICA	PAR	3

19	LUVAS EM VAQUETA COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO/LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA TOTAL, COM REFORÇO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON OU ALGODÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO, PROTEÇÃO DE COURO EMBUTIDA NAS PRINCIPAIS COSTURAS DO POLEGAR E DEDOS,	PÇ	3
19	MACHADINHA MATERIAL AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 450 G	PÇ	1
20	MACHADO PICARETA TAM 5, COM CABO DE MADEIRA TAM 1,10 M	PÇ	1
21	MARRETA 3KG	PÇ	2
22	MARRETA 5 KG	PÇ	2
23	MEGAFONE MEGAFONE DE MÃO, DE 20W DE POTENCIA, PARA ATÉ 600M, COM BATERIA RECARREGÁVEL OU A QUATRO PILHAS, COM AMPLIFICADOR DE VOZ, CONTROLE DE VOLUME, GRAVADOR COM SISTEMA GRAVA E REPRODUZ, SIRENE, CABO RETRATIL, COM ALÇA DE APOIO, COM LUZ DE LED INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.	PÇ	2
24	PÉ DE CABRA	PÇ	2
25	PINÇA DISSECÇÃO 16 CM	UNID.	2
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO AMARELA CUIDADO EM MANUTENÇÃO	PÇ	10
27	PONTEIRO DE FERRO GRANDE 30 CM	PÇ	2
28	PONTEIRO DE FERRO PEQUENO 20 CM	PÇ	2
29	PRANCHA PARA RESGATE COMPLETA/MACA DE RESGATE TIPO PRANCHA, TAMANHO ADULTO, MATERIAL POLIETILENO (OU COMPENSADO NAVAL), LARGURA APROXIMADA DE 40CM, COM ALÇA DE PEGADA DE MÃO, 250KG DE CAPACIDADE, , COM CINTO TIPO ARANHA,	UNID.	1
30	REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBÚ ADULTO, CONFECCIONADO EM SILICONE, COM RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL	UNID.	1
31	SERROTE PROFISSIONAL, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO SAE 1070, TRATAMENTO SUPERFICIAL TEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 18 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 18 POL	PÇ	1
32	LANTERNA TÁTICA EM LED RECARREGÁVEL COM SINALIZADOR 50.000 LUMENS	PÇ	1
33	TALHADEIRA DE FERRO GRANDE 25 CM	PÇ	2
34	TALHADEIRA DE FERRO MÉDIA 20 CM	PÇ	2
35	TALHADEIRADE DE FERRO PEQUENA 18 CM	PÇ	2

36	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR ESCALA CÉLSIUS	UNID.	1
37	TESOURA MULTIUSO CIRÚRGICA EM AÇO INOX RETA DE 15 CM	UNID.	1
38	RÁDIO TRANSECTOR: RÁDIO HTS PORTÁTIL, DTR 620 00025	UNID	2

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A BRIGADA DE INCÊNDIO

EQUIPAMENTO PERMANENTE DO POSTO DE TRABALHO ED. PRESIDENTE MÉDICI (NAZARÉ)

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AFERIDOR DE PRESSÃO DIGITAL	UNID	1
2	ALAVANCA/BARRA DE PONTA	PÇ	1
3	ALICATE CORTA A FRIO (CABO ISOLADO)/ALICATE CORTA VERGALHÃO	PÇ	1
4	ALICATE UNIVERSAL	PÇ	2
5	CABO DA VIDA/CORDA TIPO BOMBEIRO OU CORDA DE SEGURANÇA PARA LINHA DE VIDA	PÇ	2
6	CADEIRA DE RODAS	UNID.	1
7	CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS/MALETA DE FERRAMENTAS, MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO, MEDIDAS 400MM X 200 X 210MM 400MM X 200 X 210MM, QUANTIDADE DE GAVETAS 5, TIPO CAIXA SANFONADA	PÇ	1
8	CAPA - MODELO ANTICHAMAS/MANTA ANTI-CHAMAS	PÇ	1
9	BULLARD PADRÃO AMERICANO CAPACETE EM TERMOPLÁSTICOS DE ULTEM; ACABAMENTO EXTERNO LISO BRILHANTE COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CHAMAS; REVESTIDO INTERNAMENTE COM ALMOFADA DE ÓXIDO DE POLIFERULENO REVESTIDO COM URETANO EXPANDIDO PARA RESISTIR A IMPACTOS; QUATRO PONTOS DE APOIO FIXO A CABEÇA PRODUZIDA EM POLÍMEROS FLEXÍVEL; CARNEIRA TIPO CATRACA DE AJUSTE NA PARTE TRASEIRA PARA MOLDAR QUALQUER TAMANHO; QUEBRA TELHA EM RELEVO COM DESENHO ANATÔMICO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS;	PÇ	2
10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE (P, M E G)	UNID.	3
11	CONE SINALIZAÇÃO, PARA TRAFEGO E TRÂNSITO EM BORRACHA OU PVC FLEXÍVEL, COM 75 CM DE ALTURA, FAIXAS REFLEXIVAS NAS CORES LARANJA E BRANCO PARA USO NOTURNO, BASE RESISTENTE DE 15MM DE ESPESSURA, COM ENCAIXE PARA FACILITAR A GUARDA, COM ENCAIXE NA PARTE SUPERIOR PARA CORRENTES, FITAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	PÇ	5

12	CONJUNTO - ROUPA DE APROXIMAÇÃO EM ARAMIDA, PARA COMPATE A INCÊNDIO. CAPA DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO CONFECCIONADA EM MÚLTIPLAS CAMADAS, SENDO CAMADA EXTERNA EM TECIDO RETARDANTE A CHAMAS COMPOSTO DE ARAMIDA E FIBRA DE CARBONO, BARREIRA DE UMIDADE EM TECIDO POLIÉSTER RETARDANTE A CHAMAS COM FILME DE POLIURETANO, BARREIRA TÉRMICA EM MANTA AGULHADA EM ARAMIDA E TECIDO PLANO RETARDANTE A CHAMAS COMPOSTO DE ARAMIDA E VISCOSE FR, ACOPLADOS COM COSTURA EM MATELASSÊ, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO COM ZÍPER E VELCRO, FAIXA REFLETIVA. CAPA DE COMBATE A INCÊNDIO, MODELO 7/8. POSSUI QUATRO CAMADAS DE PROTEÇÃO, COMO SEGUE: A) 1ª CAMADA EXTERNA BRIGADE 208 GR/M2; B) 2ª CAMADA BARREIRA DE VAPOR EM POLIURETANO; C) 3ª CAMADA BARREIRA TÉRMICA EM FELTRO EM FIBRA ARAMIDA; D) 4ª QUARTA CAMADA FORRO EM FIBRA ARAMIDA. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS ANTICHAMAS NA COR AMARELO LIMÃO NO TÓRAX, COSTAS, PUNHO E BARRA. FECHAMENTO FRONTAL DUPLO COM ZÍPER, VELCRO OU MOSQUETÃO. GOLA ALTA FORRADA E FECHO EM VELCRO, PUNHO COM FOLE INTERNO E TIRA PARA FIXAÇÃO DO POLEGAR, BOLSOS EXTERNOS COM TAMPAS E FECHAMENTO EM VELCRO. Nº CA: 9236.	PÇ	1
13	CORDA DE PROCEDIMENTO PARA AMARRAÇÃO/CORDA TRANÇADA BRANCA 12 MM TIPO BOMBEIRO NR18 ROLO DE 100 METROS	M	50
14	CORRENTE ZEBRADA PARA ISOLAMENTO	M	50
15	JOGO DE CHAVE DE FENDA MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CHATA, COMPONENTES 1/8', 3/16', 1/4', 5/16' E 3/8', MATERIAL CABO POLIPROPILENO, MODELO FENDA	PÇ	1
16	JOGO DE CHAVE PHILIPS MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PHILIPS, COMPONENTES 1/8 X 3, 1/4 X 5, 1/4 X 6 POL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO	PÇ	1
17	LANTERNA A PROVA D'ÁGUA 50.000 LUMENS/ LANTERNA DE CABEÇA/CAPACETE, ALIMENTAÇÃO TIPO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM BI-VOLT, TIPO LÂMPADA LED, CAPACIDADE FOCAL 1300 MA/LEDS E ÁREA FOCAL DE 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS À PROVA	PÇ	1

	D'ÁGUA/PRESILHAS AJUSTÁVEIS/REGULADOR FOCO		
18	LUVA DE RASPA LUVA SEGURANÇA MATERIAL RASPA DE COURO TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EXTERNO NA PALMA E POLEGAR PUNHO 15 CM TIPO ANATÔMICA	PAR	3
19	LUVAS EM VAQUETA COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO/LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA TOTAL, COM REFORÇO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON OU ALGODÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO, PROTEÇÃO DE COURO EMBUTIDA NAS PRINCIPAIS COSTURAS DO POLEGAR E DEDOS,	PÇ	3
19	MACHADINHA MATERIAL AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 450 G	PÇ	1
20	MACHADO PICARETA TAM 5, COM CABO DE MADEIRA TAM 1,10 M	PÇ	1
21	MARRETA 3KG	PÇ	2
22	MARRETA 5 KG	PÇ	2
23	MEGAFONE MEGAFONE DE MÃO, DE 20W DE POTENCIA, PARA ATÉ 600M, COM BATERIA RECARREGÁVEL OU A QUATRO PILHAS, COM AMPLIFICADOR DE VOZ, CONTROLE DE VOLUME, GRAVADOR COM SISTEMA GRAVA E REPRODUZ, SIRENE, CABO RETRATIL, COM ALÇA DE APOIO, COM LUZ DE LED INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.	PÇ	2
24	PÉ DE CABRA	PÇ	2
25	PINÇA DISSECÇÃO 16 CM	UNID.	2
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO AMARELA CUIDADO EM MANUTENÇÃO	PÇ	10
27	PONTEIRO DE FERRO GRANDE 30 CM	PÇ	2
28	PONTEIRO DE FERRO PEQUENO 20 CM	PÇ	2
29	PRANCHA PARA RESGATE COMPLETA/MACA DE RESGATE TIPO PRANCHA, TAMANHO ADULTO, MATERIAL POLIETILENO (OU COMPENSADO NAVAL), LARGURA APROXIMADA DE 40CM, COM ALÇA DE PEGADA DE MÃO, 250KG DE CAPACIDADE, , COM CINTO TIPO ARANHA,	UNID.	1
30	REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBÚ ADULTO, CONFECCIONADO EM SILICONE, COM RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL	UNID.	1
31	SERROTE PROFISSIONAL, COM LÂMINA EM AÇO	PÇ	1

	TEMPERADO SAE 1070, TRATAMENTO SUPERFICIAL TEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 18 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 18 POL		
32	LANTERNA TÁTICA EM LED RECARREGÁVEL COM SINALIZADOR 50.000 LUMENS	PÇ	1
33	TALHADEIRA DE FERRO GRANDE 25 CM	PÇ	2
34	TALHADEIRA DE FERRO MÉDIA 20 CM	PÇ	2
35	TALHADEIRA DE FERRO PEQUENA 18 CM	PÇ	2
36	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR ESCALA CÉLSIUS	UNID.	1
37	TESOURA MULTIUSO CIRÚRGICA EM AÇO INOX RETA DE 15 CM	UNID.	1
38	RÁDIO TRANSCÉPTOR: RÁDIO HTS PORTÁTIL, DTR 6200025	UNID	2

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A BRIGADA DE INCÊNDIO

EQUIPAMENTO PERMANENTE DO POSTO DE TRABALHO ED. GOES CALMON (COMÉRCIO)

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AFERIDOR DE PRESSÃO DIGITAL	UNID	1
2	ALAVANCA/BARRA DE PONTA	PÇ	1
3	ALICATE CORTA A FRIO (CABO ISOLADO)/ALICATE CORTA VERGALHÃO	PÇ	1
4	ALICATE UNIVERSAL	PÇ	2
5	CABO DA VIDA/CORDA TIPO BOMBEIRO OU CORDA DE SEGURANÇA PARA LINHA DE VIDA	PÇ	2
6	CADEIRA DE RODAS	UNID.	1
7	CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS/MALETA DE FERRAMENTAS, MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO, MEDIDAS 400MM X 200 X 210MM 400MM X 200 X 210MM, QUANTIDADE DE GAVETAS 5, TIPO CAIXA SANFONADA	PÇ	1
8	CAPA - MODELO ANTICHAMAS/MANTA ANTI-CHAMAS	PÇ	1
9	BULLARD PADRÃO AMERICANO CAPACETE EM TERMOPLÁSTICO DE ULTEM; ACABAMENTO EXTERNO LISO BRILHANTE COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CHAMAS; REVESTIDO INTERNAMENTE COM ALMOFADA DE ÓXIDO DE POLIFERULENO REVESTIDO COM URETANO EXPANDIDO PARA RESISTIR A IMPACTOS; QUATRO PONTOS DE APOIO FIXO A CABEÇA PRODUZIDA EM POLÍMEROS FLEXÍVEL; CARNEIRA TIPO CATRACA DE AJUSTE NA PARTE TRASEIRA PARA MOLDAR QUALQUER TAMANHO; QUEBRA TELHA EM RELEVO COM DESENHO ANATÔMICO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS;	PÇ	2
10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE (P, M E G)	UNID.	3
11	CONE SINALIZAÇÃO, PARA TRAFEGO E TRÂNSITO EM BORRACHA OU PVC FLEXÍVEL, COM 75 CM DE ALTURA, FAIXAS REFLEXIVAS NAS CORES LARANJA E BRANCO PARA USO NOTURNO, BASE RESISTENTE DE 15MM DE ESPESSURA, COM ENCAIXE PARA FACILITAR A GUARDA, COM ENCAIXE NA PARTE SUPERIOR PARA CORRENTES, FITAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	PÇ	5
12	CONJUNTO - ROUPA DE APROXIMAÇÃO EM ARAMIDA, PARA COMPATE A INCÊNDIO.CAPA DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO	PÇ	1

	<p>CONFECCIONADA EM MÚLTIPLAS CAMADAS, SENDO CAMADA EXTERNA EM TECIDO RETARDANTE A CHAMAS COMPOSTO DE ARAMIDA E FIBRA DE CARBONO, BARREIRA DE UMIDADE EM TECIDO POLIÉSTER RETARDANTE A CHAMAS COM FILME DE POLIURETANO, BARREIRA TÉRMICA EM MANTA AGULHADA EM ARAMIDA E TECIDO PLANO RETARDANTE A CHAMAS COMPOSTO DE ARAMIDA E VISCOSE FR, ACOPLADOS COM COSTURA EM MATELASSÊ, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO COM ZÍPER E VELCRO, FAIXA REFLETIVA. CAPA DE COMBATE A INCÊNDIO, MODELO 7/8. POSSUI QUATRO CAMADAS DE PROTEÇÃO, COMO SEGUE: A) 1ª CAMADA EXTERNA BRIGADE 208 GR/M2; B) 2ª CAMADA BARREIRA DE VAPOR EM POLIURETANO; C) 3ª CAMADA BARREIRA TÉRMICA EM FELTRO EM FIBRA ARAMIDA; D) 4ª QUARTA CAMADA FORRO EM FIBRA ARAMIDA. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS ANTICHAMAS NA COR AMARELO LIMÃO NO TÓRAX, COSTAS, PUNHO E BARRA. FECHAMENTO FRONTAL DUPLO COM ZÍPER, VELCRO OU MOSQUETÃO. GOLA ALTA FORRADA E FECHO EM VELCRO, PUNHO COM FOLE INTERNO E TIRA PARA FIXAÇÃO DO POLEGAR, BOLSOS EXTERNOS COM TAMPAS E FECHAMENTO EM VELCRO. Nº CA: 9236.</p>		
13	<p>CORDA DE PROCEDIMENTO PARA AMARRAÇÃO/CORDA TRANÇADA BRANCA 12 MM TIPO BOMBEIRO NR18 ROLO DE 100 METROS</p>	M	50
14	<p>CORRENTE ZEBRADA PARA ISOLAMENTO</p>	M	50
15	<p>JOGO DE CHAVE DE FENDA MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CHATA, COMPONENTES 1/8', 3/16', 1/4', 5/16' E 3/8', MATERIAL CABO POLIPROPILENO, MODELO FENDA</p>	PÇ	1
16	<p>JOGO DE CHAVE PHILIPS MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PHILIPS, COMPONENTES 1/8 X 3, 1/ 4 X 5, 1/4 X 6 POL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO</p>	PÇ	1
17	<p>LANTERNA A PROVA D'ÁGUA 50.000 LUMENS/ LANTERNA DE CABEÇA/CAPACETE, ALIMENTAÇÃO TIPO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM BI-VOLT, TIPO LÂMPADA LED, CAPACIDADE FOCAL 1300 MA/LEDS E ÁREA FOCAL DE 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS À PROVA D'ÁGUA/PRESILHAS AJUSTÁVEIS/REGULADOR FOCO</p>	PÇ	1
18	<p>LUVA DE RASPA LUVA SEGURANÇA MATERIAL RASPA DE COURO TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EXTERNO NA PALMA E POLEGAR PUNHO 15 CM TIPO ANATÔMICA</p>	PAR	3

19	LUVAS EM VAQUETA COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO/LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA TOTAL, COM REFORÇO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON OU ALGODÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO, PROTEÇÃO DE COURO EMBUTIDA NAS PRINCIPAIS COSTURAS DO POLEGAR E DEDOS,	PÇ	3
19	MACHADINHA MATERIAL AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 450 G	PÇ	1
20	MACHADO PICARETA TAM 5, COM CABO DE MADEIRA TAM 1,10 M	PÇ	1
21	MARRETA 3KG	PÇ	2
22	MARRETA 5 KG	PÇ	2
23	MEGAFONE MEGAFONE DE MÃO, DE 20W DE POTENCIA, PARA ATÉ 600M, COM BATERIA RECARREGÁVEL OU A QUATRO PILHAS, COM AMPLIFICADOR DE VOZ, CONTROLE DE VOLUME, GRAVADOR COM SISTEMA GRAVA E REPRODUZ, SIRENE, CABO RETRATIL, COM ALÇA DE APOIO, COM LUZ DE LED INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.	PÇ	2
24	PÉ DE CABRA	PÇ	2
25	PINÇA DISSECÇÃO 16 CM	UNID.	2
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO AMARELA CUIDADO EM MANUTENÇÃO	PÇ	10
27	PONTEIRO DE FERRO GRANDE 30 CM	PÇ	2
28	PONTEIRO DE FERRO PEQUENO 20 CM	PÇ	2
29	PRANCHA PARA RESGATE COMPLETA/MACA DE RESGATE TIPO PRANCHA, TAMANHO ADULTO, MATERIAL POLIETILENO (OU COMPENSADO NAVAL), LARGURA APROXIMADA DE 40CM, COM ALÇA DE PEGADA DE MÃO, 250KG DE CAPACIDADE, , COM CINTO TIPO ARANHA,	UNID.	1
30	REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBÚ ADULTO, CONFECCIONADO EM SILICONE, COM RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL	UNID.	1
31	SERROTE PROFISSIONAL, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO SAE 1070, TRATAMENTO SUPERFICIAL TEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 18 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 18 POL	PÇ	1
32	LANTERNA TÁTICA EM LED RECARREGÁVEL COM SINALIZADOR 50.000 LUMENS	PÇ	1
33	TALHADEIRA DE FERRO GRANDE 25 CM	PÇ	2
34	TALHADEIRA DE FERRO MÉDIA 20 CM	PÇ	2
35	TALHADEIRADE DE FERRO PEQUENA 18 CM	PÇ	2
36	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR ESCALA CÉLSIUS	UNID.	1

37	TESOURA MULTIUSO CIRÚRGICA EM AÇO INOX RETA DE 15 CM	UNID.	1
38	RÁDIO TRANSECTOR: RÁDIO HTS PORTÁTIL, DTR 620 00025		

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

ACORDO ENTRE O MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

Termo de Conciliação Judicial

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) *são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados*".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas

destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de **cooperativas de mão-de-obra**, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "l" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "l" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo

que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região

MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, declara sob as penas da Lei que não possui, em sua
cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei que os serviços são prestados com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

ANEXO VIII DO EDITAL DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROAD 1611/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.
010/2020

CATSER 25550 - Serviços de prevenção combate incêndio , brigadista

OBJETO: Contratação de serviços de prevenção e combate a incêndio, abandono de edificação e primeiros socorros nas instalações deste Regional, com mão de obra dedicada de Bombeiro Civil

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de segurança Institucional

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Salvador / BA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Seq	Tipo de Serviço	Carga Horária	Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar	Quantidade empregados por posto	Quantidade total de empregados por posto
1	Bombeiro Civil	12x36h diurnas	Posto de serviço	3	2	6

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Bombeiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (piso)	1.679,00
5	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDBOMBEIROS/BA
6	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de março

Módulo 1 - Composição da Remuneração

		Bombeiro
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.679,00
B	Adicional de Periculosidade	503,70
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno (30%)	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação de função	
G	Outros (especificar)	
Total		2.182,70

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

		Bombeiro
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	181,82
B	Férias e Adicional de Férias	264,11
Total		445,93

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

			Bombeiro
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	525,73
B	Salário Educação	2,50%	65,72
C	SAT	3,00%	78,86
D	SESC ou SESI	1,50%	39,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,29
F	SEBRAE	0,60%	15,77
G	INCRA	0,20%	5,26
H	FGTS	8,00%	210,29
Total		36,80%	967,34

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

		Bombeiro
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	25,26

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	204,00
C	Assistência Médica e Familiar	147,36
D	Auxílio Creche	
Total		376,62

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

		Bombeiro
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	445,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	967,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	376,62
Total		1.789,89

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

		Bombeiro
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	9,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	40,32
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	14,84
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	87,31
Total		152,29

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

		Bombeiro
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausência justificada	6,06
C	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	8,39
D	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	30,32
F	Substituto na cobertura de Consulta médica filho	1,85
G	Substituto na cobertura de Óbitos na família	0,37
H	Substituto na cobertura de Casamento	0,22
I	Substituto na cobertura de Doação de sangue	0,12
J	Substituto na cobertura de Testemunho	0,02
K	Substituto na cobertura de Paternidade	3,89
L	Substituto na cobertura de Maternidade	3,06
M	Substituto na cobertura de Consulta pré-natal	0,01
N	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	19,99
Total		74,29

Submódulo 4.2 - Intraornada

		Bombeiro
4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Bombeiro
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	74,29
4.2	Substituto na Intra jornada	-
Total		74,29

Módulo 5 - Insumos Diversos

		Bombeiro
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	159,24
B	Materiais	242,07
C	Equipamentos	38,33
D	Outros (especificar)	
Total		439,64

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

			Bombeiro
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	278,33
B	Lucro	6,79%	333,87
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9135	5.748,23
	C.1.-A PIS	0,65%	37,36
	C.1.-B COFINS	3,00%	172,45

	C.2. Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	287,41
Total		8,65%	1.109,42

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Bombeiro
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.182,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.789,89
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	152,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	74,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	439,64
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.638,81
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.109,42
Valor Total por Empregado		5.748,23

37,97%

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo do Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total MENSAL do Serviço (F) = (D x E)
1	Bombeiro	R\$ 5.748,23	2	R\$ 11.496,46	3	R\$ 34.489,38

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor mensal do serviço	R\$ 34.489,38
B	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 413.872,56

Detalhamento dos insumos do módulo 5

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Seq	Tipo de Serviço	Carga Horária	Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar	Quantidade empregados por posto	Quantidade total de empregados por posto
1	Bombeiro Civil	12x36h diurnas	Posto de serviço	3	2	6

Anexo B

ESTIMATIVA DE UNIFORME POR EMPREGADO

Uniforme Brigada de Incêndio

Descrição	Quantidade	Qtde. Trocas /utilizadas por ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
	a	b	c	d = a x b x c
A Gandola - Tecido "Rip-Stop" padrão estipulado pelo Corpo de Bombeiros (unidade)	2	2	167,00	668,00

B	Calça - Tecido "Rip-Stop" padrão estipulado pelo Corpo de Bombeiros (unidade)	2	2	119,02	476,08
C	Cinto - Confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata (unidade)	1	2	96,48	192,96
D	Camiseta - Algodão (unidade)	2	2	27,99	111,96
E	Coturno - Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de aterial termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao abedal, resistente a corrente elétrica; Vedação resistente a água ou 100% impermeável. (par)	1	2	203,24	406,48
F	Meião - Confeccionado em algodão e lycra (par)	2	2	12,51	50,04
G	Bombachas Elástico (par)	1	2	2,69	5,38
Total anual					1.910,90
Total mensal por empregado					159,24

Anexos C, D, E

MATERIAIS MÍNIMOS PARA A BRIGADA DE INCÊNDIO

(Materiais de consumo cuja aquisição única é suficiente para todo o período prorrogável do contrato: 60 meses)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Ed. COQUEIJO_CO STA - Anexo C	Quantidade Ed. MEDICI - Anexo D	Quantidade Ed. G. CALMON - Anexo E	Quantidade TOTAL por item [soma qtd. anexos C, D e E]	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aferidor de pressão digital	UNID	1	1	1	3	38,77	116,31
2	Alavanca / Barra de ponta	PÇ	1	1	1	3	69,90	209,70
3	Alicate corta a frio (cabo isolado) / Alicate Corta Vergalhão	PÇ	1	1	1	3	53,00	159,00
4	Alicate universal	PÇ	2	2	2	6	25,13	150,78
5	Cabo da vida / Corda tipo bombeiro ou corda de segurança para linha de vida	PÇ	2	2	2	6	40,89	245,34
6	Cadeira de rodas	UNID.	1	1	1	3	290,06	870,18

7	Caixa para guarda de ferramentas / Maleta ferramentas, material: chapa de aço carbono. Medidas: 400mm x 200 x 210mm, quantidade de gavetas 5, tipo caixa, sanfona	PÇ	1	1	1	3	82,20	246,60
8	Capa - modelo antichamas / Manta anti-chamas	PÇ	1	1	1	3	286,30	858,90
9	BULLARD PADRÃO AMERICANO Capacete em termoplásticos de ULTEM; Acabamento externo liso brilhante com resistência a impactos e chamas; Revestido internamente com almofada de óxido de poliferuleno revestido com uretano expandido para resistir a impactos; Quatro pontos de apoio fixo a cabeça produzida em polímeros flexível; Carneira tipo catraca de ajuste na parte traseira para moldar qualquer tamanho; Quebra telha em relevo com desenho anatômico que permite a colocação de adesivos;	PÇ	2	2	2	6	729,97	4.379,82
10	Colar cervical para resgate (p, m e g)	UNID.	3	3	3	9	14,79	133,11

11	Cone de sinalização para tráfego e trânsito em borracha ou PVC flexível, com 75 cm de altura, faixas reflexivas nas cores laranja e branco para uso noturno, base resistente de 15mm de espessura, com encaixe para facilitar a guarda, com encaixe na parte superior para correntes, fitas e demais acessórios.	PÇ	5	5	5	15	22,38	335,70
12	CONJUNTO - Roupas de Aproximação em aramida, para combate a incêndio. Capa de combate a incêndio urbano confeccionada em múltiplas camadas, sendo camada externa em tecido retardante a chamas composto de aramida e fibra de carbono, barreira de umidade em tecido poliéster retardante a chamas com filme de poliuretano, barreira térmica em manta agulhada em aramida e tecido plano retardante a chamas composto de aramida e viscose FR, acoplados com costura em matelassê, fechamento frontal duplo com zíper e velcro, faixa refletiva. Capa de combate a incêndio, modelo 7/8. Possui quatro camadas de proteção, como segue: a) 1ª CAMADA EXTERNA BRIGADE 208 GR/M2; b) 2ª CAMADA BARREIRA DE VAPOR EM POLIURETANO; c) 3ª CAMADA BARREIRA TÉRMICA EM FELTRO EM FIBRA ARAMIDA; d) 4ª QUARTA CAMADA FORRO EM FIBRA ARAMIDA. Possui faixas refletivas antichamas na cor amarelo limão no tórax, costas, punho e barra. Fechamento frontal duplo com zíper, velcro ou mosquetão. Gola alta forrada e fecho em velcro, punho com fole interno e tira para fixação do polegar, bolsos externos com tampas e fechamento em velcro. N° CA: 9236.	PÇ	1	1	1	3	2.302,13	6.906,39

13	Corda de procedimento para amarração / Corda Trançada Branca 12 mm Tipo Bombeiro NR18 rolo de 100 metros	M	50	50	50	150	259,96	38.994,00
14	Corrente zebrada para isolamento	M	50	50	50	150	179,00	26.850,00
15	JOGO DE CHAVE DE FENDA material aço cromo vanádio, tipo chata, componentes 1/8', 3/16', 1/4', 5/16' e 3/8', material cabo polipropileno, modelo fenda	PÇ	1	1	1	3	52,20	156,60
16	JOGO DE CHAVE PHILIPS material aço cromo vanádio, tipo philips, componentes 1/8 x 3, 1/ 4 x 5, 1/4 x 6 pol, material cabo polipropileno, acabamento superficial fosfatizado	PÇ	1	1	1	3	32,75	98,25
17	Lanterna a prova d'água 50.000 LUMENS/ Lanterna de cabeça/capacete, Alimentação tipo recarregável, voltagem bi-volt, tipo lâmpada Led, capacidade focal 1300 ma/leds e área focal de 25 m, Características adicionais à prova d'água/presilhas Ajustáveis/regulador foco	PÇ	1	1	1	3	69,62	208,86

18	Luva de raspa luva segurança material raspa de couro tamanho G, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes características adicionais reforço externo na palma e polegar punho 15 cm tipo anatômica	PAR	3	3	3	9	7,52	67,68
19	Luvras em vaqueta com elástico de ajuste embutido / Luva de segurança, confeccionada em vaqueta total, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, polegar e dedos, proteção de couro embutida nas principais costuras do	PÇ	3	3	3	9	11,87	106,83
20	Machadinha material aço, material cabo madeira, peso 450 g	PÇ	1	1	1	3	35,81	107,43
21	Machado picareta tam 5, com cabo de madeira tam 1,10 m	PÇ	1	1	1	3	35,51	106,53
22	Marreta 3kg	PÇ	2	2	2	6	47,13	282,78

23	Marreta 5 kg	PÇ	2	2	2	6	60,69	364,14
24	Megafone de mão, de 20W de potencia, para até 600m, com bateria recarregável ou a quatro pilhas, com amplificador de voz, controle de volume, gravador com sistema grava e reproduz, sirene, cabo retratil, com alça de apoio, com luz de led indicadora de funcionamento.	PÇ	2	2	2	6	165,56	993,36
25	Pé de cabra	PÇ	2	2	2	6	54,12	324,72
26	Pinça dissecação 16cm	UNID.	2	2	2	6	26,36	158,16
27	Placa de sinalização amarela "Cuidado em manutenção"	PÇ	10	10	10	30	25,24	757,20
28	Ponteiro de ferro grande 30cm	PÇ	2	2	2	6	33,16	198,96
29	Ponteiro de ferro pequeno 20cm	PÇ	2	2	2	6	15,90	95,40

30	Prancha para resgate completa/ maca de resgate tipo prancha, tamanho adulto, material polietileno (OU COMPENSADO NAVAL), largura aproximada de 40cm, com alça de pegada de mão, 250Kg de capacidade, com cinto tipo aranha,	UNID.	1	1	1	3	448,60	1.345,80
31	Reanimador pulmonar tipo ambú Adulto, confeccionado em silicone, com reservatório e válvula unidirecional	UNID.	1	1	1	3	219,36	658,08
32	Serrote profissional, com lâmina em Aço temperado SAE 1070, tratamento superficial temperado e Lixado, tipo travado, quantidade dentes 18 por polegada un, Material cabo plástico, tamanho 18 pol	PÇ	1	1	1	3	40,68	122,04
33	Lanterna tática em led recarregável com sinalizador 50.000 lumens	PÇ	1	1	1	3	23,74	71,22
34	Talhadeira de ferro grande 25cm	PÇ	2	2	2	6	30,00	180,00
35	Talhadeira de ferro média 20cm	PÇ	2	2	2	6	20,70	124,20
36	Talhadeira de ferro pequena 18cm	PÇ	2	2	2	6	8,09	48,54

37	Termômetro digital axilar escala celsius	UNID.	1	1	1	3	16,11	48,33
38	Tesoura multiuso cirúrgica em aço inox reta de 15cm	UNID.	1	1	1	3	20,87	62,61
39	Rádio transceptor portátil, DTR 620 00025 *		2	2	2	6		-
Total projetado para 12 mais as eventuais prorrogações (60 meses)								87.143,55
Total Mensal (/ 60)								1.452,39
Total mensal por empregado								242,07

* COTAÇÃO A SEGUIR:

ITEM 8.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA / ITEM 40 DA PLANILHA ACIMA

EQUIPAMENTO

	Descrição	Valor Unitário Bruto (R\$)	Quantidade Ed. COQUEIJO_CO STA - Anexo C	Quantidade Ed. MEDICI - Anexo D	Quantidade Ed. G. CALMON - Anexo E	Quantidade TOTAL por item [soma qtd. anexos C, D e E]	Valor Unitário Líquido (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Rádio transceptor portátil, DTR 620 00025	2.300,00	2	2	2	6	38,33	229,98
Total mensal por empregado								38,33

CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO DO EQUIPAMENTO	
Referência NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul - código de identificação de natureza das mercadorias): 8517	
Período de vida útil em anos **	5
Taxa residual (%) **	20,00%
Valor do Bem	2.300,00
Valor residual	460,00

Valor líquido mensal do bem ***	38,33
<p>** Fonte: Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 Link: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81268#1706802</p> <p>Nota: O Tesouro Nacional aponta vida útil de bens desta natureza em 10 anos (120 meses), porém, considerando que o bem em questão não será incorporado ao Patrimônio público (do contratante) foi levado em conta a norma da Receita Federal, que dispõe sobre a determinação e o pagamento do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), aplicada ao setor privado.</p> <p>Para acesso à norma aplicada à Administração Pública ver em: BRASIL, Ministério da Economia: SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL - SIAFI > 020300 - MACROFUNÇÕES > 020330 - DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO NA ADM. DIR. UNIÃO, AUT. E FUND. Link: https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1565:020330-depreciacao-amortizacao-e-exaustao-na-adm-dir-uniao-aut-e-fund&catid=749&Itemid=376</p>	
<p>*** Onde: VALOR DO BEM * TX ANUAL DEPRECIÇÃO / 12</p>	

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

* As planilhas estão disponíveis para preenchimento em Excel, nos sites do Comprasnet e deste Tribunal: www.trt5.jus.br, no link "Licitações"

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP. PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Observações:

- 1) A proposta definitiva de preços ajustada ao valor do lance deverá ser apresentada pela empresa vencedora da licitação, observando as diretrizes estabelecidas na IN 05/2017 e suas alterações posteriores, bem como as disposições constantes no item 7 do edital.
- 2) A planilha indicada como modelo deverá ser adaptada, naquilo que couber, pela licitante em face das características do serviço contratado.
- 3) Observar no preenchimento dos encargos sociais o percentual de mínimo de encargos sociais.
- 4) Observar que o critério de julgamento é por preço anual. Devem, então, as empresas participantes, no preenchimento das propostas no sistema do comprasnet, inserir o seu preço global anual final.

ANEXO X DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Conforme Anexo VII-E da IN nº 5 de 2017)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos * : R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 13.8.4.4. DO EDITAL:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos Contratos

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

* **Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 13.8.4.4.2. DO EDITAL:

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, **o licitante deverá apresentar justificativas**.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE BOMBEIRO CIVIL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA....

Pelo presente contrato a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **1611/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/20**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de forma contínua, de prevenção e combate a incêndio e pânico, abandono de edificação e primeiros socorros nas instalações do TRT da 5ª Região, com disponibilização de 3 (três) postos de Bombeiro Civil, com 02 (dois) indivíduos em cada posto, para atuação permanente nas unidades deste Tribunal, localizadas no Edifício Góes Calmon (Comércio) e Ed. Coqueijo Costa (Nazaré), Edifício Presidente Médici (Nazaré) e de forma extraordinária, quando requisitados pelo Tribunal, no Arquivo Geral (Barbalho) e região metropolitana, cuja mão de obra será alocada de um dos postos contratados, de acordo com os termos e condições constantes deste contrato, do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão contratados 3 (três) postos de serviço.

LOCAL	DESCRIÇÃO DA CARGA HORÁRIA	TIPO DO POSTO	QTD DO POSTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS
ED. GÓES CALMON	12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM	(*) BOMBEIRO CIVIL	01	02

	TURNOS DE 12X36 HORAS, ENVOLVENDO 2 PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA.			
ED. COQUEIJO COSTA	12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM TURNOS DE 12X36 HORAS, ENVOLVENDO 2 PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA.	(*) BOMBEIRO CIVIL	01	02
EDF. MÉDICI	12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM TURNOS DE 12X36 HORAS, ENVOLVENDO 2 PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA.	(*) BOMBEIRO CIVIL	01	02
TOTAIS	-	-	03	06

PARÁGRAFO SEGUNDO- A contratada deverá, também, confeccionar o plano de emergência para as edificações da Capital do TRT5, de acordo com este documento e a legislação vigente. Este serviço estabelece as responsabilidades e procedimentos a serem adotados pelo TRT da 5ª Região, norteando a brigada de incêndio no desempenho de ações específicas de evacuação das instalações, combate à sinistros e prestação de primeiros socorros, quando da ocorrência de desastre ou emergência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As especificações técnicas constantes no Termo de Referência aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO– O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e se iniciará a partir da data de assinatura do contrato prorrogáveis até o limite de 60 meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/96.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A renovação do contrato será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá observar os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- V - A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem prorrogação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os custos fixos ou variáveis, não renováveis, já pagos ou amortizados no primeiro ano devem ser eliminados para fins de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO – A prestação dos serviços será sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO - O O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (extenso), perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (extenso), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
A	Valor proposto por unidade de medida (posto)
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).
D	Valor global da proposta com estimativa anual de diárias

PARÁGRAFO ÚNICO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, salários e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado no Termo de Contrato será **repactuado**, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos (insumos e mão de obra), **apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, **tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço**.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - da data de apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova

solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO OITÁVO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

PARÁGRAFO DÉCIMO -. Para a repactuação que se refere aos **custos da mão de obra**, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para reajuste, que se refere aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (**insumos não decorrentes da mão de obra**), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do **Índice de Reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO -. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

PARÁGRAFO QUARTO -. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração confirmará a situação da contratada no SICAF. Constatando-se situação de irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, e, ainda, adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, **assegurada a ampla defesa e o contraditório.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL – Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia podendo optar por **caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante:

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos acima.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia da contratação somente será **liberada**:

a) Após comprovação da contratada de que pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria e os procedimentos da Resolução 169/2013 que disciplina a Conta Vinculada.

b) Se a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A garantia será considerada **extinta**:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Observar-se-á para a garantia o disposto no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA: Cabe à contratada o cumprimento das seguintes obrigações relacionadas à **execução dos serviços**:

1- Disponibilizar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos de Serviço, Anexo A deste Termo de Referência, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração deste Regional, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

2- Fornecer aos seus empregados uniformes e crachá, e mantê-los, quando em serviço, devidamente identificados;

3- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores do TRT da 5ª Região, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços.

4- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme descrito na tabela abaixo, de acordo com o clima da região, cores da empresa, sem prejuízo do previsto na Norma Regulamentadora 06, que trata dos equipamentos de proteção individual

BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIROS CIVIS)			
ITEM		MATERIAL	QUANTIDADE
A	Gandola	Tecido "Rip-Stop" padrão estipulado pelo Corpo de Bombeiros	02 unid
B	Calça	Tecido "Rip-Stop" padrão estipulado pelo Corpo de Bombeiros	02 unid
C	Cinto	Confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata	01 unid
D	Camiseta	Algodão	02 unid

E	Coturno	Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente a corrente elétrica; Vedação resistente a água ou 100% impermeável.	01 par
F	Meião	Confeccionado em algodão e lycra	02 pares
G	Bombachas	Elástico	01 par

4.1- O uniforme do Bombeiro Profissional Civil deverá ser diferente em padrões de cores, formato, acabamento, bolsos, pregas, reforço, costuras e acessórios dos uniformes usados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e por outras forças militares ou policiais no âmbito federal, estadual ou municipal. Ainda, deve ser aprovado e registrado na Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT da 5ª Região antes de sua utilização;

5- Fornecer os uniformes a cada 6 (seis) meses, ou quando solicitado pelo gestor do contrato em função de desgaste prematuro;

6- Não repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7- Fornecer, necessariamente, desde o primeiro dia de execução do serviço, e manter em perfeito e ininterrupto funcionamento, sistema de comunicação portátil eficiente, via satélite, para uso nas dependências do Ed. Góes Calmon e do Ed. Coqueijo Costa do TRT da 5ª Região, e entre eles, no mínimo na quantidade abaixo, às expensas da CONTRATADA;

EDIFÍCIO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS
ED. GÓES CALMON	02
ED. COQUEIJO COSTA	02
ED. PRESIDENTE MÉDICI	02

8 - Manter o funcionamento dos postos de serviços providenciando imediatamente profissionais substitutos de pessoal em número suficiente, devidamente capacitados, treinados, uniformizados e em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE sempre que ocorrer férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de profissionais ou qualquer outra situação similar, dando conhecimento prévio à fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

9 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT da 5ª Região, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

10 - Substituir de forma diligente, inquestionável e imediata, após receber a notificação do Contratante, qualquer profissional cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço;

11- Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o deslocamento dos empregados ao serviço e o retorno às suas residências;

12 - Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes de trabalho, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13- Assumir a responsabilidade e o ônus pelo pagamento e/ou recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

14- Abrir e manter uma conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, conforme dispõe a resolução CNJ 169/2013, para retenção de encargos trabalhistas e previdenciários. Os documentos comprobatórios da abertura da referida conta deverão ser entregues à fiscalização no prazo de até 20 dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

15- Dar ciência ao TRT da 5ª Região, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

16 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o TRT da 5ª Região;

17- Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

18 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRT da 5ª Região, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

19- Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT da 5ª Região, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

20 - Oferecer cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei.

21 - Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

22 - Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TRT da 5ª Região;

23 - Informar ao TRT da 5ª Região, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas últimas serem comunicadas em até 48 horas da data de início do trabalho;

24 - Verificar se as edificações da CONTRATANTE, referidas no item 2 deste Termo de Referência, obedecem às exigências de Sistemas de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme dispõe a Lei nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013 e o Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015 que a regulamenta, prezando para que sejam atendidas as especificações ainda não adaptadas à norma vigente, a partir da comunicação e relatório ao setor competente.

25 - Não se eximir das responsabilidades previstas neste contrato na ausência ou omissão da fiscalização do TRT da 5ª Região.

26- Submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da prestação dos serviços;

27- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender;

28 - Controlar e manter em seus arquivos, os livros de registros utilizados no serviço, com todas as ocorrências verificadas no transcorrer das jornadas de trabalho, levando-se necessariamente ao conhecimento do TRT 5ª Região;

29- Fornecer, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, todo o material a ser utilizado pela equipe de bombeiros profissionais civis, julgados importantes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e de auxílio ao CBMBA, conforme especificado nos Anexos C, ressaltando que deverá ser disponibilizado, no primeiro dia de execução de serviço, pelo menos um conjunto de materiais imprescindíveis para atendimento emergencial.

30 - Supri o quantitativo informado, que é o mínimo, caso seja constatada a necessidade. O quantitativo de material deverá estar de acordo com o número de bombeiros profissionais civis e necessidade de cada edificação.

31- Conter, no mínimo, os itens e quantitativos especificados no Anexo C do Termo de Referência o conjunto de primeiros socorros fornecido pela CONTRATADA.

32- Repor os materiais sempre que o estoque atingir 50% do quantitativo estimado.

33 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa anuência do contratante;

34 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

35- Exercer todas as atividades administrativas e operacionais concernentes a no termo de referência;

36- Facilitar aos prepostos do TRT 5ª Região a realização da fiscalização dos serviços e dar acesso a toda documentação de responsabilidade do CONTRATADO, que digam respeito ao desenvolvimento dos serviços do contrato;

37- Orientar seus prepostos sobre o que fazer nos postos de serviço quanto ao zelo na conservação, limpeza e guarda de todos os objetos que estiverem sob sua responsabilidade e

zelo na manutenção da ordem e limpeza das instalações dos postos de serviços e de outras cedidas para uso no serviço, de seus prepostos;

38- Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

39- Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de problemas, manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do presente objeto, bem como informar número do seu telefone móvel celular, que deverá se manter ativo durante toda a jornada de trabalho;

40 - Indicar um telefone de plantão através do qual seja possível solucionar de imediato, questões operacionais relativas à manutenção dos postos de serviços;

41- Seguir as determinações da Convenção Coletiva de Trabalho—CCT da respectiva categoria, relativamente a todos os empregados, observando o pagamento dos adicionais e/ou vantagens peculiares a cada profissional;

42 - Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

43- Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

44- Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado do CONTRATADO;

45- Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço;

46- Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, independente de repasse realizado pela Administração, e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte. No primeiro mês de contrato o pagamento do vale-transporte e auxílio-alimentação será realizado no ato da contratação do funcionário;

47- Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

48 - Orientar seus empregados no sentido de:

a) Serem pontuais, apresentarem-se e permanecerem no posto de trabalho, ausentando-se apenas quando substituídos ou quando autorizados pela chefia;

b) Apresentarem-se diariamente devidamente uniformizados e asseados;

c) Não abordarem autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto o fiscal do contrato.

49- Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN, 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão—

SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

50- Encaminhar à fiscalização, em até 10 dias contados a partir da sua emissão ou da data limite para emissão (o que ocorrer primeiro):

a) A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;

e) Pagamento do 13º salário;

f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

i) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

51- Apresentar, a cada 12 meses de contrato, termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT;

52 - Elaborar o Plano de emergência dos edifícios Coqueiro Costa (em Nazaré), Góes Calmon (no Comércio), Presidente Médici (em Nazaré) e da edificação onde se localiza o Arquivo (no Barbalho). O plano de emergência contra incêndio deve contemplar nas informações detalhadas da edificação (Anexo B e C da Instrução Técnica Nº. 17 do CBMBA), os procedimentos básicos de emergência em caso de incêndio, o plano de fuga detalhado com o organograma da atuação funcional de todos os brigadistas de incêndio em cada pavimento dos edifícios, e a análise preliminar dos riscos de incêndio, buscando identificá-los, relacioná-los e representá-los em planta de risco de incêndio;

53- Elaborar e afixar a planta de risco de incêndio na entrada das edificações, portaria ou recepção, nos pavimentos de descarga e junto ao “hall” dos demais pavimentos, do TRT da 5ª Região, de forma que seja visualizada por ocupantes da edificação e equipes do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em caso de emergências, conforme a Instrução Técnica Nº. 17 do CBMBA. E por ocasião da alteração dos riscos existentes na edificação, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de vigência do objeto deste Contrato;

53.1 - Os planos de emergência devem ser elaborados por engenheiros, arquitetos, tecnólogos ou técnicos da CONTRATADA, de acordo com as atribuições definidas pelos respectivos conselhos de classe.

54- Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

54.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

54.1.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS – Em cumprimento à Resolução 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução 183/2013, pela Resolução 248/2018 e pela Resolução 301/2019 com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pelos serviços contratados e prestados com dedicação de mão de obra, o CONTRATANTE destacará do valor mensal do contrato e depositará em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação) os valores provisionados das seguintes rubricas: férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

I - A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação do CONTRATANTE, assinar os documentos de abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e o termo de autorização específico do Banco que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, conforme modelo indicado na Resolução 169/2013 do CNJ.

II – Os trâmites para processamento da conta vinculada obedecerão às disposições da Resolução 169/2013 do CNJ e do Ato TRT5 nº 227/2020.

CLÁUSULA NONA- ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a CONTRATANTE, na execução do objeto do presente contrato, a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e, ainda, a:

1- Promover todos os meios e elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, visando facilitar ao CONTRATADO a execução dos serviços que lhe são afetos;

2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através do Gestor do Contrato, que será a Diretora da Coordenadoria de Segurança Institucional, comunicando por escrito ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

3- Na vigência do presente instrumento, fica vedada ao TRT 5ª Região a contratação de serviços a outras empresas estranhas ao CONTRATADO;

4- Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

5- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nas condições e preços pactuados;

6- Repassar todos os procedimentos administrativos adotados pela Administração para execução dos serviços pela empresa CONTRATADA;

7- Deixar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 00NE0000 no valor de R\$ XXXXX (XXXXX) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 33390.37.01- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em virtude do princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão administrativa do contrato caberá ao **Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional**, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desse instrumento e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização técnica do contrato será realizada por um servidor do Cerimonial da Presidência e por um servidor do Núcleo de Administração do Fórum (Fórum das Varas) formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização (administrativa e técnica) do contrato será realizada por um servidor da Coordenadoria de Segurança Institucional, formalmente designado para acompanhar a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão assessorar a fiscalização da Coordenadoria de Segurança Institucional, quando necessário:

a) A Sessão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da Coordenadoria de Saúde, em relação ao cumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, preconizadas pelo Ministério do Trabalho, e nas demais legislações vigentes que disciplinam a matéria, opinando do ponto de vista da prevenção e controle de riscos.

b) A seção da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, quanto as informações detalhadas da edificação, de acordo com a Instrução Técnica IT n° 16 do CBMBA, necessárias para a confecção do Plano de Emergência contra Incêndio e Pânico.;

PARÁGRAFO QUINTO - Ao gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo;
- d) Afastar qualquer funcionário ou preposto da empresa contratada que venha coausar embaraço à fiscalização ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da Contratada;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) Contratada(s);
- i) Solicitar à(s) Contratada(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- j) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- l) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- m) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- n) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- o) Acompanhar o cumprimento pela Contratada das obrigações trabalhistas e sociais, na conformidade com a IN 05/2017
- p) Solicitar previamente à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;

q) Seguir o guia de fiscalização disposto no anexo 8-B da IN 05/2017

PARÁGRAFO OITÁVO - A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

PARÁGRAFO NONO - Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES - Se o licitante deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação constitui falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da sanção pecuniária estabelecida no Termo de

Referência e neste contrato, e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas aplicadas serão de:

- a) (0,5%) cinco décimos por cento ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) (20%) vinte por cento sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima;
- c) (30%) trinta por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO PRIMEIRO Também poderão ser aplicadas as seguintes multas, quando da execução contratual:

- a) O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação ensejará à Contratada multa de 1% (um por cento) por ocorrência e por dia, sobre o custo mensal da parcela não cumprida, constituindo ainda falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Será aplicada multa de 5%(cinco) do valor do contrato, no caso de não depósito deste valor como garantia contratual, após decorridos 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por funcionário, no caso de atraso na substituição do bombeiro civil, até o máximo de 3% (três por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal, ao dia, por funcionário, pelo atraso na entrega de vale-transporte ou vale-alimentação, até o máximo de 2% (dois por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de atraso no pagamento dos salários, até o máximo de 4% (quatro por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;
- f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de dobra indevida ou não cumprimento da jornada de trabalho, sem respeitar a escala de trabalho 12x36 dos profissionais contratados, prevista na Lei 11.901/2009;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de não cumprimento da jornada de trabalho prevista na Lei 11.901/2009;
- h) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de inadimplemento de pagamento de acréscimo salarial referente a feriados e finais de semana, sem prejuízo de compensação mais favorável prevista em ACT;
- i) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de falta de uso do EPI;

- j) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de atraso de funcionário para início dos serviços ou saída antecipada sem autorização;
- k) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por bombeiro civil, no caso de falta de o funcionário agir sem a devida urbanidade perante os outros colegas de trabalho, servidores e o público em geral;
- l) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato no caso da Contratada deixar de disponibilizar em cada posto de trabalho os equipamentos permanentes dos postos conforme tabelas em anexo, nas quantidades e especificações descritas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

PARÁGRAFO QUARTO – Poderá ser aplicada advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de

Tarcísio Filgueiras
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor/Gerente Ass. Jurídica Gestor do Contrato
P/ CONTRATADA